

**Secretaria de Fazenda****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2026**

Estabelece os procedimentos necessários à execução do **Decreto nº 5.655, de 29 de julho de 2026**, relativos à concessão, fruição, controle e fiscalização do crédito presumido do ICMS aplicável às operações de venda realizadas durante a Expofeira do Amapá, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Lei nº 3.511, de 3 de julho de 2026, que dispõe sobre o benefício fiscal de crédito presumido do ICMS aplicável às operações de venda realizadas durante a Expofeira do Amapá;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 5.655, de 29 de julho de 2026, que regulamenta a Lei nº 3.511, de 3 de julho de 2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos à habilitação dos contribuintes, à emissão de documentos fiscais, à escrituração fiscal, ao controle, ao acompanhamento e à fiscalização da fruição do crédito presumido do ICMS;

**CONSIDERANDO**, ainda, os autos do Processo nº 3457882026-2 e Informação Fiscal nº 2026.COTRI.0662.

**R E S O L V E:****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa disciplina os procedimentos de habilitação, fruição, controle e fiscalização do benefício fiscal instituído pela Lei Estadual nº 3.511, de 3 de julho de 2026, regulamentada pelo Decreto nº 5.655, de 29 de julho de 2026, consistente na apropriação de crédito em valor equivalente ao ICMS devido nas operações por ela abrangidas, em substituição ao aproveitamento de quaisquer outros créditos fiscais relativos às mesmas operações.

**Art. 2º** O benefício aplica-se exclusivamente às operações realizadas na edição da Expofeira do Amapá definida no ato anual, observados o período, o local de realização do evento e as mercadorias, bens, animais e insumos nela indicados.

Parágrafo único. Somente fará jus ao benefício o contribuinte que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – esteja previamente credenciado como expositor da Expofeira Amapá, mediante Cadastro de Expositor expedido pelo órgão credenciador;
- II – esteja inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Amapá ou em cadastro próprio de pessoa física produtor rural definido no ato anual;
- III – esteja em situação regular perante a Fazenda Pública estadual;
- IV – exerça atividade compatível com as mercadorias, bens, animais ou insumos abrangidos por esta Instrução Normativa;
- V – comprometa-se a cumprir as obrigações principais e acessórias previstas na legislação tributária e nesta Instrução Normativa;
- VI – mantenha controles contábeis, fiscais e operacionais que permitam a identificação das operações beneficiadas;
- VII – apresente as informações e documentos que venham a ser exigidos pela SEFAZ durante o período decadencial dos créditos concedidos e das obrigações tributárias referentes a estes créditos.
- VIII – não esteja impedido à fruição do benefício por determinação legal ou judicial.

**Art. 3º** O benefício fiscal aplica-se exclusivamente às mercadorias previstas no Anexo Único da Lei nº 3.511/2026, observados os respectivos códigos NCM constantes do Anexo IV desta Instrução Normativa.

**Art. 4º** O benefício fiscal aplica-se exclusivamente às operações de venda promovidas por produtor rural pessoa física, agroindústria ou indústria fabricante dos bens relacionados no Anexo IV desta Instrução Normativa, regularmente credenciados para participação na Expofeira do Amapá.

**Art. 5º** O benefício fiscal aplica-se exclusivamente às operações de venda destinadas a produtor rural pessoa física, cuja condição será comprovada na forma desta Instrução Normativa, e a empresa atuante no ramo agroindustrial.

**Art. 6º** Para os fins desta Instrução normativa, considera-se:

I - produtor rural pessoa física: a pessoa física, previamente habilitada, que desenvolve atividade agropecuária, pesqueira ou silvicultural, bem como a extração de produtos primários, vegetais ou animais, diretamente ou por intermédio de prepostos;

II – agroindústria: o produtor rural pessoa jurídica que desenvolve as atividades de produção rural e de industrialização da produção rural própria ou da produção rural própria e da adquirida de terceiros;

III - produção rural: os produtos de origem animal ou vegetal, em estado natural ou submetidos a processos de beneficiamento ou de industrialização rudimentar, bem como os subprodutos e os resíduos obtidos por esses processos.

**Art. 7º** Os seguintes bens, adquiridos com o benefício, não poderão ser alienados pelo adquirente no prazo de 3 (três) anos, contados da data da emissão do documento fiscal de aquisição.

- a) Tratores, retroescavadeiras e outras máquinas;
- b) Veículos utilitários;
- c) Botes de alumínio;
- d) Motores de rabeta e motores de popa de 15 HP a 40 HP;
- e) Motobombas.

§ 1º Os bens relacionados no caput deste artigo não poderão ser transportados para fora do Estado do Amapá, pelo prazo estabelecido no caput deste artigo, salvo exceções previstas no ato anual, por prazo nunca superior a 30 dias.

§ 2º O ato anual poderá definir limite máximo de unidades de produtos do tipo Veículo Utilitário que podem ser vendidas a um mesmo adquirente, que não poderá ser maior que 5 (cinco) unidades.

§ 3º O ato anual poderá elencar outros limites máximos de quantidades e tipos de produtos, respeitados os dispostos no *caput* deste artigo.

**Art. 8º** O benefício fiscal de que trata esta Instrução Normativa para aquisição de veículos utilitários realizada durante a Expofeira fica restrito aos seguintes limites por adquirente:

- I – 1 (um) veículo, quando o adquirente for Microempreendedor Individual – MEI;
- II – até 2 (dois) veículos, quando o adquirente for Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional;
- III – até 5 (cinco) veículos, quando o adquirente for pessoa jurídica sujeita ao regime normal de apuração;
- IV – até 2 (dois) veículos, quando o adquirente for produtor rural pessoa física.

Parágrafo único. O enquadramento do adquirente na categoria correspondente, dentre as mencionadas no *caput*, fica condicionado à comprovação documental, que poderá ser exigida pela SEFAZ/AP a qualquer tempo.

**Art. 9º** O veículo utilitário adquirido com o benefício deverá permanecer registrado em nome do adquirente pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, contado da data da aquisição, sendo vedada sua alienação, cessão, transferência ou qualquer forma de disposição a terceiros antes do término desse prazo.

§ 1º A alienação, cessão, transferência ou qualquer forma de disposição do veículo em desacordo com o prazo previsto neste artigo acarretará, após regular procedimento administrativo, a perda do benefício relativamente à respectiva operação e a exigência do imposto correspondente, acrescido dos encargos legais cabíveis, observada, para fins de cobrança, a identificação do sujeito passivo responsável nos termos da legislação tributária aplicável.

§ 2º O veículo utilitário adquirido com o benefício não poderá sair em definitivo do Estado do Amapá ou permanecer fora do Estado por período superior a 30 dias, dentro do prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 3º O ato anual poderá reduzir o prazo estabelecido no caput, observados os critérios de conveniência e oportunidade.

§ 4º Responde pelo pagamento do tributo e dos respectivos acréscimos legais, na condição de sujeito passivo e devedor principal, o adquirente original beneficiário da desoneração fiscal.

**Art. 10.** O benefício somente se aplica às operações realizadas a consumidor final, ainda que contribuinte do imposto.

**Art. 11.** O crédito presumido apropriado pelo expositor não poderá ser transferido a terceiros.

**Art. 12.** O benefício não se aplica às operações em relação às quais a legislação atribua caráter definitivo ao ICMS anteriormente recolhido ou considere encerrada a fase de tributação.

**Art. 13.** A habilitação para fruição do benefício fiscal fica condicionada ao prévio credenciamento do interessado como expositor da Expofeira Amapá pelo órgão credenciador.

## **CAPÍTULO II**

### **DA HABILITAÇÃO DO EXPOSITOR AO BENEFÍCIO**

**Art. 14.** O órgão responsável realizará o credenciamento dos expositores e encaminhará a lista dos credenciados à Secretaria de Estado da Fazenda, para habilitação ao benefício, até o primeiro dia útil anterior ao início da Expofeira e sempre que houver alteração, a relação nominal dos expositores credenciados, contendo, além do requerimento do Anexo I:

I – nome ou razão social;

II – CPF ou CNPJ;

III – inscrição estadual;

IV – número do credenciamento;

V – atividade econômica.

**Art. 15.** A SEFAZ/AP verificará se as pessoas físicas e empresas enumeradas na lista de expositores cumprem os requisitos legais e normativos para o usufruto do benefício, e divulgará em Portaria os nomes dos habilitados.

§ 1º Para a verificação de que trata o caput a SEFAZ/AP fará uso das informações cadastrais constantes em sua base de cadastros e contribuintes de ICMS e demais bases de dados a que tenha acesso.

§ 2º A decisão que indeferir a habilitação do expositor não terá efeito sobre o credenciamento que autorizá-lo a expor seus produtos na Expofeira.

§ 3º Será indeferida a habilitação de expositor para pessoas físicas e jurídicas que não preencham os requisitos dispostos na Lei Estadual 3.511 de 2026, no Decreto 5.655 de 2026, nesta Instrução Normativa, ou no ato anual, ou que tenham débitos vencidos para com a Fazenda do Estado do Amapá, ou que estejam impedidos de fruir de benefícios fiscais no Estado do Amapá por força de Lei, ato, ou ordem judicial.

**Art. 16.** A habilitação do expositor poderá ser revista a qualquer tempo, de ofício, pela Administração Pública, quando constatada irregularidade ou erro insanável, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 17.** A habilitação do expositor constitui condição administrativa para análise da fruição do benefício e não assegura direito adquirido à sua apropriação, que dependerá do cumprimento das condições previstas na legislação aplicável e da comprovação das operações realizadas.

## **CAPÍTULO III**

### **DA HABILITAÇÃO DO ADQUIRENTE**

**Art. 18.** A fruição do benefício fiscal fica condicionada ao prévio cadastramento do adquirente perante um dos órgãos designados no ato anual de aplicação, conforme sua área institucional de atuação.

§ 1º O cadastramento terá por finalidade identificar o adquirente, comprovar sua condição de produtor rural ou de agroindústria, e subsidiar a fiscalização tributária.

§ 2º A nota fiscal que acobertar operação de venda a adquirente não cadastrado não poderá ser utilizada para o requerimento do crédito presumido.

§ 3º O cadastro de que trata este artigo terá validade exclusivamente para a respectiva edição da expofeira.

**Art. 19.** Para fins do cadastramento do adquirente, o órgão credenciador designado no ato anual exigirá, conforme o caso, os documentos previstos neste artigo e aqueles estabelecidos no ato anual:

I - documento oficial de identificação do requerente;

II - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, do requerente;

III - comprovante de residência do requerente;

IV – documento que comprove sua condição de representante da pessoa jurídica, quando aplicável;

IV - documento que comprove a condição de produtor rural regularmente inscrito em cadastro próprio, quando o requerente for produtor rural pessoa física;

V - documento de identificação da propriedade, da posse ou da exploração rural, quando exigido no ato anual.

Parágrafo único: O ato anual poderá dispor sobre requisitos dos documentos a serem apresentados.

**Art. 20.** A comprovação da condição do adquirente será realizada mediante Documento de Comprovação da Condição do Adquirente – DCCA, conforme modelo constante do Anexo III desta Instrução Normativa, emitido pelo órgão credenciador.

§ 1º O DCCA constitui documento hábil para comprovar, perante a Secretaria de Estado da Fazenda, o atendimento dos requisitos exigidos para a realização de operações alcançadas pelo benefício fiscal.

§ 2º Compete ao Secretário de Estado da Fazenda disciplinar, mediante ato próprio, os órgãos responsáveis pelo cadastramento dos adquirentes e pela emissão do DCCA, os documentos exigidos, os critérios para sua expedição, o prazo de validade, a forma de utilização e os demais procedimentos necessários à sua emissão, controle e fiscalização.

**Art. 21.** Antes da realização da operação beneficiada, o expositor deverá:

I – exigir a apresentação do DCCA;

II – verificar a correspondência entre as informações constantes do DCCA e o documento oficial de identificação do adquirente; e

III – conservar cópia do DCCA ou outro meio idôneo de comprovação de sua apresentação, juntamente com os documentos fiscais da operação, pelo prazo previsto na legislação tributária.

**Art. 22.** O documento fiscal relativo à operação beneficiada deverá conter a identificação do DCCA, na forma estabelecida nesta Instrução Normativa.

**Art. 23.** Os órgãos responsáveis pelo cadastramento disponibilizarão atendimento aos interessados antes do início da Expofeira, para análise da documentação e emissão do DCCA, permitido, apenas em casos excepcionais e mediante justificação, o cadastro e habilitação de expositores em período subsequente ao início do evento.

Parágrafo único. O atendimento poderá ser realizado presencialmente, inclusive em posto instalado no local do evento, por meio eletrônico ou por outra forma definida em ato do Secretário de Estado da Fazenda.

**Art. 24.** A Secretaria de Estado da Fazenda poderá confrontar as informações constantes:

I – do cadastro de expositores;

II – dos DCCA emitidos pelos órgãos responsáveis pelo cadastramento;

III – das Notas Fiscais Eletrônicas – NF-e;

IV – da Escrituração Fiscal Digital – EFD; e

V – de outros cadastros, sistemas e bases de dados oficiais.

**Art. 25.** A ausência do DCCA, sua utilização em desacordo com esta Instrução Normativa ou a constatação de que a operação não atende às condições estabelecidas para fruição do benefício fiscal poderá ensejar a glosa do crédito presumido relativamente à operação correspondente, observado o contraditório e a ampla defesa.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA NOTAS FISCAIS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**

**Art. 26.** A Nota Fiscal deverá ser emitida no momento da operação a que se refere, independentemente do momento em que ocorrer a tradição ou a transferência de propriedade da mercadoria.

**Art. 27.** As notas fiscais emitidas no decorrer da feira deverão conter a classificação correta dos produtos na Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM, sendo admitidos ao benefício exclusivamente os códigos NCM constantes do Anexo IV desta Instrução Normativa.

**Art. 28.** O documento fiscal que acobertar operação beneficiada deverá conter, no campo “Informações Complementares”, a expressão: “Operação beneficiada com crédito presumido do ICMS nos termos do Decreto nº 5.655, de 29 de julho de 2026”.

**Art. 29.** O documento fiscal que acobertar operação beneficiada deverá conter, ainda:

I – valor da operação;

II – valor do ICMS devido;

III – valor do crédito presumido apropriado.

§ 1º A ausência, insuficiência ou incorreção da indicação prevista no caput poderá implicar a glosa do benefício para a operação específica, salvo se comprovada sua regularidade e o cumprimento das demais condições legais e regulamentares.

§ 2º As operações idôneas, corretamente escrituradas e que observarem os ditames desta Instrução Normativa não serão afetadas pela glosa das operações irregulares efetuadas pelo mesmo contribuinte.

**Art. 30.** A apropriação do crédito presumido de que trata esta Instrução Normativa deverá ser efetuada na Escrituração Fiscal Digital – EFD-ICMS/IPI, mediante os seguintes procedimentos:

I – no Registro E110, somar ao campo 08 (VL\_TOT\_CREDITOS) o valor do crédito presumido a ser apropriado;

II – criar um Registro E111 para detalhamento do ajuste a crédito, preenchendo os seguintes campos:

a) Campo 02 (COD\_AJ\_APUR): código de ajuste no padrão AP021xxx, preferencialmente o código específico constante da Tabela 5.1.1 do Amapá, ou, na sua ausência, o código genérico AP021999;

b) Campo 03 (DESCR\_COMPL\_AJ): “Outros créditos – Crédito presumido – Expofeira Amapá (IN SEFAZ/AP nº 005/2026)”;

c) Campo 04 (VL\_AJ\_APUR): valor do crédito presumido autorizado pelo despacho da autoridade administrativa;

III – Criar um Registro E112, preenchendo:

a) Campo 02 (NUM\_DA): não informar;

b) Campo 03 (NUM\_PROC): número do despacho ou processo administrativo em que o aproveitamento do crédito foi autorizado;

c) Campo 04 (IND\_PROC): 0 (Sefaz);

d) Campo 05 (PROC) e Campo 06 (TXT\_COMPL): não informar.

§ 1º A apropriação do crédito presumido somente poderá ser realizada após a emissão da decisão homologatória com o devido cálculo do crédito concedido ao beneficiado, e no valor nele autorizado.

§ 2º Os demais procedimentos de escrituração não previstos no caput deverão observar o disposto no Anexo Único da Instrução Normativa nº 003/2017-SEFAZ/AP – Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital – EFD para Contribuintes do Estado do Amapá.

**Art. 31.** Os expositores habilitados, ao efetuarem a remessa de mercadorias de seu estabelecimento para o local da Expofeira Amapá, deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, com o código CFOP 5.949, com destaque do ICMS, consignando no campo “Informações Complementares” a expressão “Remessa para Venda em Feira ou Exposição – Expofeira Amapá”.

**Art. 32.** Por ocasião do encerramento do evento, o expositor deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica de entrada, com o código CFOP 1.914, relativamente às mercadorias não vendidas, mencionando no campo “Informações Complementares” a data, o número e a série da Nota Fiscal correspondente à remessa original.

**Art. 33.** As operações de venda de mercadorias realizadas durante a Expofeira Amapá deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), com destaque do ICMS, observados os requisitos previstos na legislação tributária e nesta Instrução Normativa, especialmente quanto à correta classificação NCM, e consignando, no campo “Informações Complementares” a expressão “Venda em Feira ou Exposição – Expofeira Amapá”.

**Art. 34.** Os participantes habilitados deverão, ainda:

I – escriturar correta e tempestivamente, na EFD-ICMS/IPI se exigível, a Nota Fiscal de remessa, até o último dia do mês de agosto do evento, com a expressão “Remessa para Venda em Feiras ou Eventos Similares” no campo de observações ou ajuste correspondente;

II – escriturar, se exigível, a Nota Fiscal de Entrada de produto que retorne ao estabelecimento do expositor;

III – lançar na escrituração fiscal as notas fiscais emitidas por ocasião das vendas efetivas das mercadorias durante o evento.

## **CAPÍTULO V**

### **DO REQUERIMENTO DA FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO E DA APROPRIAÇÃO DO CRÉDITO**

**Art. 35.** O requerimento de fruição do benefício poderá ser apresentado pessoalmente pelo contribuinte expositor no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia subsequente ao encerramento do evento, e deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I – Petição de solicitação de fruição do benefício devidamente preenchida, conforme modelo no Anexo II desta Instrução Normativa;

II – Documento oficial de identificação do requerente;

III – Cópia de todas as notas fiscais emitidas durante o evento.

Parágrafo único. Fica a SEFAZ-AP autorizada a solicitar, a qualquer tempo, quaisquer outros documentos necessários para comprovação da existência e da conformidade das operações realizadas.

**Art. 36.** O requerimento de fruição do benefício, após protocolado, será autuado em processo administrativo e encaminhado ao Núcleo de Fiscalização dos Macrosegmentos Econômicos – NUSEG, para análise da documentação, verificação do atendimento aos requisitos legais e regulamentares e emissão de Informação Fiscal.

§ 1º Emitida a Informação Fiscal, os autos serão encaminhados à Coordenadoria de Tributação – COTRI, para análise, homologação e decisão quanto ao pedido de fruição do benefício fiscal.

§ 2º A COTRI poderá encaminhar os autos, antecedendo à decisão homologatória, ao setor competente pelo cálculo do crédito devido.

§ 3º A decisão homologatória indicará, quando cabível, o valor do crédito presumido autorizado para apropriação pelo contribuinte.

**Art. 37.** Da decisão que indeferir, total ou parcialmente, a fruição do benefício, caberá impugnação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da ciência da decisão.

§ 1º A impugnação deverá ser protocolada na SEFAZ/AP e instruída com a documentação comprobatória das razões de inconformidade.

§ 2º A impugnação será encaminhada para a autoridade imediatamente superior à que indeferiu o ato.

§ 3º A impugnação será apreciada pela Coordenadoria de Tributação – COTRI no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de seu protocolo, prorrogável, mediante decisão fundamentada, por igual período.

**Art. 38.** O interessado poderá apresentar impugnação ao cálculo do crédito, indicando os pontos objeto de discordância e os elementos que entender pertinentes, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da ciência da decisão que contenha o valor do crédito.

**Art. 39.** A apropriação do crédito presumido sujeita o contribuinte expositor ao estorno de quaisquer outros créditos apropriados em sua escrituração fiscal oriundos das aquisições das mercadorias comercializadas durante o evento.

Parágrafo único. O estorno de créditos previsto no *caput* deverá ser efetuado diretamente na escrituração fiscal do contribuinte expositor no mesmo período da apropriação e no valor do crédito presumido outorgado pelo despacho da autoridade administrativa, dispensando o recolhimento de qualquer valor a título de juros e correção monetária entre a data da escrituração e a data do estorno do referido crédito.

**Art. 40.** Finalizado o prazo para requerer o benefício não mais será permitida a sua fruição, ficando o contribuinte expositor obrigado ao recolhimento do ICMS incidente sobre as mercadorias comercializadas no evento.

**Art. 41.** O crédito atribuído ao expositor, usufruído ou não, pode ser revisto a qualquer tempo, respeitados os prazos legais de decadência.

## CAPÍTULO VI

### DOS CONTROLES FISCAIS E DA FISCALIZAÇÃO

**Art. 42.** A SEFAZ/AP realizará o controle das operações beneficiadas por meio de malha fiscal, cruzamento de informações constantes nas Notas Fiscais Eletrônicas, na EFD-ICMS/IPI e em demais sistemas de controle disponíveis, bem como mediante o aproveitamento de informações fornecidas pelo órgão credenciador.

**Art. 43.** A SEFAZ/AP poderá exercer o controle da destinação das mercadorias, bens, animais e insumos abrangidos por esta Instrução Normativa, inclusive por meio de informações prestadas pelo credenciador, com o objetivo de verificar a efetiva comercialização no evento e a regularidade das operações beneficiadas.

## CAPÍTULO VII

### DA DESTINAÇÃO PRODUTIVA E DOS CONTROLES ESPECÍFICOS

**Art. 44.** Quando exigido no ato anual de aplicação, o contribuinte expositor deverá comprovar a destinação produtiva dos bens adquiridos com o benefício fiscal.

**Art. 45.** A comprovação da destinação produtiva poderá considerar, entre outros elementos:

I — natureza do bem, mercadoria, animal ou insumo;

II — atividade econômica do adquirente;

III — vínculo com atividade agrícola, pecuária, florestal, pesqueira, aquícola, extrativista, agroindustrial, industrial ou produtiva correlata;

IV — documentação cadastral;

V — declaração do adquirente;

VI — documentos fiscais;

VII — relatórios ou informações técnicas do órgão credenciador de expositores;

VIII — outros documentos admitidos pela SEFAZ.

**Art. 46.** A exigência de comprovação da destinação produtiva será definida de modo objetivo, impessoal e proporcional, observada a natureza do item, o valor da operação, o risco fiscal e a capacidade de controle da administração tributária.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS PENALIDADES E DA PERDA DO BENEFÍCIO**

#### **Seção I**

##### **Disposições Gerais**

**Art. 47.** O descumprimento das condições, requisitos, limites ou obrigações previstas na Lei nº 3.511, de 2026, no Decreto nº 5.655, de 29 de julho de 2026, nesta Instrução Normativa ou no ato anual de aplicação sujeitará o contribuinte às consequências previstas na legislação tributária estadual, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas relativas à habilitação e à fruição do benefício fiscal.

**Parágrafo único.** Conforme a natureza e a gravidade da irregularidade constatada, poderão ser adotadas, isolada ou cumulativamente, as medidas previstas neste Capítulo, observados o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 48.** A fruição indevida do benefício sujeita o contribuinte:

I – à glosa do crédito presumido;

II – à recomposição dos créditos fiscais estornados, quando cabível;

III – à exigência do imposto devido;

IV – à aplicação das penalidades previstas na legislação tributária;

V – à suspensão ou cancelamento da habilitação;

VI – às demais medidas de fiscalização e cobrança cabíveis.

**Art. 49.** A perda do benefício poderá alcançar apenas as operações irregulares, quando for possível sua identificação individualizada.

**Parágrafo único.** A glosa poderá alcançar integralmente o benefício apropriado quando a irregularidade comprometer a comprovação, a escrituração ou o controle das operações beneficiadas.

#### **Seção II**

##### **Do Indeferimento da Habilitação**

**Art. 50.** O pedido de habilitação será indeferido quando:

I – o requerente não atender aos requisitos previstos na Lei nº 3.511, de 2026, no Decreto nº 5.655, de 29 de julho de 2026, ou nesta Instrução Normativa;

II – deixar de apresentar os documentos ou informações obrigatórias;

III – apresentar documentação incompleta, inconsistente ou incompatível com os registros cadastrais e fiscais, sem promover sua regularização no prazo concedido;

IV – não comprovar o credenciamento como expositor perante o credenciador;

V – protocolar requerimento fora do prazo estabelecido no ato anual de aplicação, quando houver prazo específico.

**Art. 51.** Da decisão que indeferir a habilitação do contribuinte para fruição do benefício fiscal caberá impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão.

§ 1º A impugnação deverá ser protocolada na SEFAZ/AP e instruída com a documentação comprobatória das razões de inconformidade.

§ 2º A impugnação terá efeito suspensivo apenas quanto aos efeitos da decisão recorrida, não impedindo a realização de atos de fiscalização.

§ 3º A impugnação será encaminhada para a autoridade imediatamente superior à que indeferiu o ato.

**Art. 52.** A impugnação será apreciada no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de seu protocolo, prorrogável, mediante decisão fundamentada, por igual período.

**Seção III****Da Suspensão da Habilitação**

**Art. 53.** A habilitação poderá ser suspensa quando:

I – houver necessidade de diligências para apuração de inconsistências que possam comprometer a fruição regular do benefício;

II – forem constatadas irregularidades sanáveis relativas à documentação, à escrituração fiscal ou ao cumprimento das obrigações acessórias;

III – o contribuinte deixar de atender, no prazo estabelecido, à intimação expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

IV – houver suspensão ou restrição do credenciamento do expositor pelo órgão credenciante;

V – sobrevier situação que impeça, temporariamente, a verificação do cumprimento dos requisitos necessários à manutenção da habilitação.

§ 1º A suspensão produzirá efeitos enquanto persistirem as circunstâncias que a motivaram.

§ 2º Regularizada a situação, a habilitação poderá ser restabelecida mediante decisão da Coordenadoria de Tributação.

**Seção IV****Do Cancelamento da Habilitação**

**Art. 54.** A habilitação será cancelada quando:

I – for constatada fraude, dolo, simulação ou utilização de documento falso;

II – houver utilização do benefício fiscal em desacordo com a Lei nº 3.511, de 2026, com Decreto nº 5.655 de 29 de julho de 2026, com esta Instrução Normativa ou com o ato anual de aplicação;

III – ocorrer perda definitiva dos requisitos exigidos para a habilitação;

IV – houver cancelamento do credenciamento do expositor pelo órgão credenciante;

V – ficar comprovada a utilização do benefício em operações diversas daquelas autorizadas;

VI – o contribuinte deixar de cumprir decisão administrativa definitiva que determine a regularização de irregularidade relacionada ao benefício.

Parágrafo único. O cancelamento da habilitação não afasta a adoção das demais medidas fiscais cabíveis, inclusive a exigência do imposto, a glosa do benefício e a aplicação das penalidades previstas na legislação tributária.

**Art. 55.** Do ato que culminar no cancelamento da habilitação do contribuinte para fruição do benefício fiscal caberá pedido de impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão.

**CAPÍTULO VIX****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 56.** Os casos omissos serão resolvidos pela SEFAZ, observada a legislação tributária aplicável.

**Art. 57.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, em Macapá, 05 de agosto 2026.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL  
**Secretário de Estado da Fazenda**

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO DE EXPOSITOR**

**1. DADOS DO REQUERENTE**

Nome completo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Telefone/WhatsApp: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ Endereço residencial: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DA ATIVIDADE**

Marque apenas uma das opções e preencha somente os campos da opção escolhida:

☐ **PESSOA JURÍDICA**

Razão Social: \_\_\_\_\_ Nome Fantasia: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ CNAE: \_\_\_\_\_  
Endereço do estabelecimento: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Representante legal: \_\_\_\_\_ CPF do representante: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

☐ **PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA**

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ nº identificação CAF: \_\_\_\_\_  
Endereço da propriedade: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**3. PRODUTOS QUE PRETENDE COMERCIALIZAR NA FEIRA**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**4. DOCUMENTOS APRESENTADOS**

☐ Documento de identificação (RG/CNH) ☐ CPF / CNPJ ☐ Comprovante de Inscrição Estadual  
☐ Comprovante de residência / propriedade ☐ DAP, CAF ou declaração de aptidão ☐ Contrato social / MEI / estatuto  
☐ Procuração (se representado) ☐ Lista detalhada de produtos  
☐ Outros: \_\_\_\_\_

**5. DECLARAÇÃO E TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO BENEFÍCIO**

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras.

Declaro ainda, para os devidos fins, que:

1. Tenho pleno conhecimento das leis e normas, que disciplinam a concessão de crédito fiscal presumido do ICMS para as operações realizadas na Expofeira Amapá.
2. Li e compreendi as condições estabelecidas para a fruição do referido benefício fiscal.
3. Comprometo-me a cumprir as condições e obrigações previstas na Instrução Normativa para a fruição do benefício.
4. Estou ciente de que o descumprimento das condições poderá resultar na glosa do benefício, na exigência do ICMS devido e nas penalidades cabíveis.
5. A fruição do benefício está condicionada à regularidade fiscal do requerente e ao cumprimento das normas aplicáveis.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente / Representante Legal  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**6. USO EXCLUSIVO DO ÓRGÃO CREDENCIANTE**

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Por: \_\_\_\_\_  
Nº do Cadastro de Expositor: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura / carimbo do servidor responsável

**ANEXO II**  
**MODELO DE SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO**  
**EXPOFEIRA AMAPÁ**

**1. DADOS DO REQUERENTE**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Telefone/WhatsApp: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Endereço residencial: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DA ATIVIDADE**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Nome Fantasia: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
CNAE: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Representante legal: \_\_\_\_\_  
CPF do representante: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

**3. DADOS DO EVENTO**

Nome do Evento: \_\_\_\_\_  
Período de realização: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local: \_\_\_\_\_

**4. PEDIDO**

Requer a fruição do benefício do Crédito Presumido de ICMS, previsto na Lei nº 3.511, de 3 de julho de 2026, aplicável às operações realizadas durante o evento acima identificado.

**5. DECLARAÇÃO E TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO BENEFÍCIO**

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras.

Declaro ainda, para os devidos fins, que:

1. Tenho pleno conhecimento das leis e normas, que disciplinam a concessão de crédito fiscal presumido do ICMS para as operações realizadas na Expofeira Amapá.
2. Li e compreendi as condições estabelecidas para a fruição do referido benefício fiscal.
3. Comprometo-me a cumprir as condições e obrigações previstas na Instrução Normativa para a fruição do benefício.
4. Estou ciente de que o descumprimento das condições poderá resultar na glosa do benefício, na exigência do ICMS devido e nas penalidades cabíveis.
5. A fruição do benefício está condicionada à regularidade fiscal do requerente e ao cumprimento das normas aplicáveis.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Nome do Requerente / Representante Legal*

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DO ADQUIRENTE – DCCA**  
**EXPOFEIRA AMAPÁ**

Nº do Documento: \_\_\_\_\_

Órgão emissor: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO ADQUIRENTE**

**Marque apenas uma das opções e preencha somente os campos da opção escolhida:**

☐ **PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual (quando houver): \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

☐ **PESSOA JURÍDICA**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

Representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

**Tipo empresarial:**

☐ Microempreendedor Individual – MEI

☐ Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (optante pelo Simples Nacional)

☐ Pessoa jurídica sujeita ao regime normal de apuração

**DECLARAÇÃO**

Declaro que o adquirente acima identificado apresentou a documentação exigida para a categoria indicada, encontrando-se apto a realizar aquisições nas operações alcançadas pelo benefício fiscal durante a Expofeira do Amapá.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Requerente / Representante Legal*

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**USO EXCLUSIVO DO ÓRGÃO EMISSOR**

Assinatura e carimbo do servidor responsável:

\_\_\_\_\_  
*Nome / Matrícula do servidor*

**ANEXO IV****CLASSIFICAÇÃO NCM DOS PRODUTOS APTOS AO BENEFÍCIO**

I – Tratores, retroescavadeiras, outras máquinas e implementos agrícolas em geral:

- a) Tratores, principalmente os concebidos para utilização agrícola: NCM 8701.91.00 a 8701.95.00;
- b) Máquinas e aparelhos de escavar, nivelar, etc., do tipo de carregadoras-escavadoras (retroescavadeiras): NCM 8429.52.00;
- c) Outras máquinas e aparelhos de escavar, nivelar, aplanar, etc.: NCM 8429.59.00;
- d) Máquinas e aparelhos para preparação ou trabalho do solo: NCM 8432.10.00 a 8432.90.00;
- e) Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas: NCM 8433.11.00 a 8433.90.90.

II – Veículos utilitários:

- a) Veículos automóveis para transporte de mercadorias, com motor a diesel, de peso em carga máxima  $\leq 5$  toneladas: NCM 8704.21.10 a 8704.21.90;
- b) Veículos automóveis para transporte de mercadorias, com motor a explosão, de peso em carga máxima  $\leq 5$  toneladas: NCM 8704.31.10 a 8704.31.90.

III – Botes de alumínio:

- a) Barcos de pesca e outras embarcações para processamento ou conservação de produtos da pesca: NCM 8902.00.10;
- b) Outros barcos a motor: NCM 8903.99.00.

IV – Motores de rabeta e motores de popa de 15 HP a 40 HP:

- a) Motores de explosão para embarcações, de êmbolo alternativo, de potência  $\leq 22,38$  kW: NCM 8407.21.10;
- b) Outros motores de explosão para embarcações, de êmbolo alternativo: NCM 8407.21.90.

V – Motobombas:

- a) Bombas volumétricas alternativas: NCM 8413.50.10 a 8413.50.90;
- b) Bombas centrífugas: NCM 8413.70.10 a 8413.70.90.

VI – Computadores e periféricos:

- a) Máquinas automáticas para processamento de dados: NCM 8471.30.00 a 8471.49.00;
- b) Monitores capazes de se conectar a uma máquina automática para processamento de dados: NCM 8528.52.00;
- c) Máquinas que executam duas ou mais funções de impressão, cópia ou transmissão de fax: NCM 8443.31.00 a 8443.32.99.

VII – Embriões animais congelados:

Embriões de animais: NCM 0511.99.10.

VIII – Vacas prenhes:

- a) Bovinos reprodutores de raça pura, prenhes ou com cria ao pé: NCM 0102.21.10;
- b) Outros bovinos, prenhes ou com cria ao pé: NCM 0102.29.11;
- c) Outros bovinos vivos: NCM 0102.29.90.

IX – Matrizes e reprodutores bovinos:

- a) Bovinos reprodutores de raça pura: NCM 0102.21.00;

b) Outros bovinos, para reprodução: NCM 0102.29.10;

c) Outros bovinos vivos: NCM 0102.29.90.

X – Ovinos e caprinos:

a) Ovinos vivos: NCM 0104.10.11 a 0104.10.90;

b) Caprinos vivos: NCM 0104.20.10 a 0104.20.90.

XI – Equinos com registro genealógico:

a) Cavalos reprodutores de raça pura: NCM 0101.21.00;

b) Outros cavalos vivos: NCM 0101.29.00.

XII – Aeradores:

a) Outros artefatos flutuantes: NCM 8907.90.00;

b) Outras máquinas e aparelhos mecânicos com função própria: NCM 8479.89.99.

XIII – Grupos geradores:

Grupos eletrogêneos de motor de êmbolo: NCM 8502.11.00 a 8502.20.90.

XIV – Kit multiparâmetro para análise de água:

a) Outros instrumentos e aparelhos para análises físicas ou químicas: NCM 9027.89.90;

b) Outros instrumentos e aparelhos para análises físicas ou químicas: NCM 9027.80.90.

XV – Redes de pesca:

a) Redes confeccionadas para a pesca: NCM 5608.11.00;

b) Outras redes confeccionadas, de matérias têxteis: NCM 5608.19.00.

XVI – Alimentadores automáticos para peixes:

a) Outros aparelhos mecânicos para projetar, dispersar ou pulverizar líquidos ou pós: NCM 8424.89.90;

b) Outros artefatos flutuantes: NCM 8907.90.00.

XVII – Carros de mão:

Outros veículos não autopropulsados: NCM 8716.80.00.

XVIII – Materiais para pesca em geral:

Varas de pesca, anzóis, molinetes, linhas, iscas artificiais e outros artigos para a pesca: NCM 9507.10.00 a 9507.90.00.

XIX – Ração para peixes:

a) Preparações do tipo utilizado na alimentação de animais, contendo farinha de peixe: NCM 2309.90.10;

b) Outras preparações do tipo utilizado na alimentação de animais: NCM 2309.90.90.

XX – Ureia:

Ureia, mesmo em solução aquosa: NCM 3102.10.00.

XXI – Farelo de trigo:

a) Sêneas, farelos e outros resíduos do peneiramento, da moagem ou de outros tratamentos de trigo: NCM 2302.30.00;

b) Sêneas, farelos e outros resíduos de outros cereais: NCM 2302.40.00.

XXII – Superfosfato simples e superfosfato triplo:

a) Superfosfatos contendo em peso 35% ou mais de pentóxido de difósforo ( $P_2O_5$ ): NCM 3103.11.00;

b) Outros superfosfatos: NCM 3103.19.00.

XXIII – Incubadoras:

a) Outros aparelhos e dispositivos para tratamento de matérias por meio de operações que impliquem mudança de temperatura: NCM 8419.89.90;

b) Outras máquinas e aparelhos para agricultura, horticultura, silvicultura ou avicultura: NCM 8436.80.00 e 8436.80.90.

XXIV – Hipófise, hormônio para produção de alevinos:

a) Outras toxinas, culturas de microrganismos e produtos semelhantes: NCM 3002.49.90;

b) Outros hormônios, prostaglandinas, tromboxanas e leucotrienos: NCM 2937.19.90;

c) Outros produtos para fins terapêuticos ou profiláticos: NCM 3002.90.90.

**Observação:**

A classificação fiscal da mercadoria é de responsabilidade do contribuinte, cabendo à SEFAZ/AP desconsiderar a fruição do benefício quando constatado enquadramento incorreto na NCM ou utilização de classificação fiscal incompatível com a mercadoria comercializada.

Em caso de divergência entre a descrição da mercadoria constante do documento fiscal e sua classificação na NCM, prevalecerá a correta classificação fiscal para fins de aplicação do benefício.

**Secretaria de Infraestrutura****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 040/2025-SEINF/GEA.**

**DAS PARTES: CONTRATANTE:** O Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF. **CONTRATADA: EXECUTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ (MF) 09.376.861/0001-43.**  
**DO OBJETO DO CONTRATO:** O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Construção da Delegacia de Polícia Civil do Município de Macapá-AP.

**DO OBJETO DESTE ADITIVO:**

**2.1.** O Prazo da Execução da obra por mais **150 (cento e cinquenta) dias**, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.** O Prazo de Vigência do Contrato, por mais **180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

**DO PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA: 3.1.** O Prazo da Execução da obra, que expirou em 04/05/2026, fica prorrogado por mais **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar de 05/05/2026 passando sua vigência atual para 01/10/2026, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 4.1.** O Prazo da Vigência do Contrato, que expira em 23/06/2026, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 24/06/2026 passando sua vigência atual para 20/12/2026, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

Macapá-AP, 06 de agosto de 2026.

ODAILSON PICAÇÃO BENJAMIN

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
DECRETO Nº 1003/2026

Protocolo 162007

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO 049/2025 - SEINF/GEA**

Processo nº 0038.2872.4369.0002/2026- URB-05/SEINF  
**DAS PARTES: CONTRATANTE** O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF E **CONTRATADA:** TRIS CONSULTORIA LTDA, CNPJ (MF) 21.718.099/0001-31.

**DO OBJETO DO CONTRATO: 1.1.** Credenciamento de Empresas de Arquitetura e Engenharia para a Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojotos, Projetos Básicos, Executivos, Estudos e Levantamentos Técnicos, sempre que houver Interesse previamente manifestado da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Amapá - SEINF/ AP - **1.2.** Anteprojeto para Ampliação do Laboratório Central de Saúde Pública no Município de Macapá/AP- LACEN; **1.3.** Anteprojeto para Ampliação do Laboratório de Fronteira no Município de Oiapoque/AP - LAFRON.

**DO OBJETO DESTE ADITIVO: 2.1.** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato no 049/2025 - SEINF/GEA, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 3.1.** O Prazo da Vigência do Contrato, que expira em 27/08/2026, fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 28/08/2026 prorrogando seu prazo de vigência para 27/08/2027, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DA RATIFICAÇÃO: 6.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2026.

ODAILSON PICAÇÃO BENJAMIN

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
DECRETO nº 1003/2026

Protocolo 162078

**Secretaria de Meio Ambiente****PORTARIA Nº 0238/2026-SEMA/AP**

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1993.0666/2026 CLCA - SEMA, de 27 de julho de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º HOMOLOGAR** o deslocamento da servidora **INDYHAIA NARAYANNE DA SILVA FAVACHO** - Assessora Técnica - Nível II, que viajou da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de Tartarugalzinho-AP, no dia 04/08/2026, com o objetivo de realizar vistoria para subsidiar a análise da emissão concomitante de LI e LO, vinculado ao Processo ambiental nº 0037.0285.2002.0169/2025; e, do servidor **MAURÍCIO MENDES PIRES FILHO** - Motorista, que conduziu o veículo.

**Art. 2º** Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SEMA, em Macapá-AP, 05 de agosto de 2026.

CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO

Secretária Adjunta

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 162095

**Secretaria de Desenvolvimento das Cidades**

PORTARIA N.º 176/2026-SDC

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 5728 de 04 de Agosto de 2026, em conformidade com o art. n.º 68, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual n.º 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Processo. 0020.0332.1132.0196/2024/SDC**, despacho de 03 de Agosto de 2026,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 7 e art. 117 da Lei 14.133 de 1 de Abril de 2021 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto n.º 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para fiscais do **CONVÊNIO Nº 018/2024 REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE - AP.**

**Marco Antônio Marques dos Santos** - Gestor do convênio

**Jofre Santos da Costa Segundo** - Fiscal técnico

**Tiago dos Santos Serrão** - Fiscal administrativo-financeiro

**Art.2º**- Esta Portaria do Convênio nº 018/2024-SDC-GEA, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de Agosto de 2026.

Anna Karoline Picanço de Araújo

Secretária de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 162008

**Secretaria de Saúde**

**EXTRATO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO POR DECISÃO JUDICIAL DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 001/2025 NGC/SESA PROCESSO Nº 0002.2891.1851.0001/2026**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **CONTRATADA:** PATENTE EMPRESA DE SEGURANÇA EIRELI - EPP **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado de 1º de agosto de 2026, ou até a efetiva assunção dos serviços pela empresa vencedora do procedimento licitatório em andamento, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro, ao Contrato emergencial nº 001/2025 - NGC/SESA, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a empresa Patente Empresa de Segurança Eireli - EPP, cujo objeto consiste na prestação dos serviços de Serviços de Vigilância Patrimonial, Armada e Desarmada, Diurno e Noturno, com Carga Horária de Trabalho de 12x36 Por Posto, Com Fornecimento de Todos Os Insumos e Materiais (Uniformes e Equipamentos) A Serem Utilizados na Execução Dos Serviços, Visando Atender às Necessidades da Secretaria de Saúde do Estado Do Amapá. **Fundamentação legal:** Tendo em vista o Processo Administrativo nº 0002.2891.1851.0001/2026, bem como o Parecer Jurídico nº 88/2025-GAB/PGE/AP e com fundamento no artigo Art. 75, inciso III e VIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme a decisão judicial sob nº nº 6057129-86.2026.8.03.0001. **Prazo de Vigência:** 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 01/08/2026 a 31/10/2026 ou até adjudicação e homologação da empresa vencedora do processo licitatório regular em andamento, prevalecendo o que ocorrer primeiro. **Valor Global:** R\$ 5.000.991,78 (cinco milhões novecentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos). **Signatários:** **Sr. Carlos Rinaldo Nogueira Martins**, Decreto no 1.111/2026, publicado no DOE/AP nº 8.602, de 25 de fevereiro de 2026, pela contratante e **Alex Pinheiro Gomes**, pela contratada.

Macapá-AP, 06 de agosto de 2026.

Carlos Rinaldo Nogueira Martins

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 162022

**Secretaria de Justiça e Segurança Pública**

**PORTARIA SEJUSP N.º 050, DE 07 DE AGOSTO DE 2026**

**Regulamenta o Programa de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e Meninas - Viva Mulher Amapá, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, incisos I e X, do

Decreto Estadual n. 1740, de 17 de março de 2026, e

**CONSIDERANDO** a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, promulgada pelo Decreto Federal nº 1.973, de 1º de agosto de 1996;

**CONSIDERANDO** a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, promulgada pelo Decreto Federal nº 4.377, de 13 de setembro de 2002;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) instituída pela Lei Federal nº 13.675, 11 de junho de 2018, com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade (Art. 1º);

**CONSIDERANDO** ser princípio da PNSPDS a proteção dos direitos humanos, respeito aos direitos fundamentais e promoção da cidadania e da dignidade da pessoa humana (Art. 4º, III, Lei Federal nº 13.675/2018);

**CONSIDERANDO** ser diretriz da PNSPDS o fortalecimento das ações de prevenção e resolução pacífica de conflitos, priorizando políticas de redução da letalidade violenta, com ênfase para os grupos vulneráveis (Art. 5º, III, Lei Federal nº 13.675/2018);

**CONSIDERANDO** ser diretriz da PNSPDS o atendimento prioritário, qualificado e humanizado às pessoas em situação de vulnerabilidade (Art. 5º, X, Lei Federal nº 13.675/2018);

**CONSIDERANDO** ser objetivo da PNSPDS estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas à letalidade, dentre outras, das mulheres (Art. 6º, IV, Lei Federal nº 13.675/2018);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.321, de 31 de março de 2022, que altera a Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019 (Lei de Abuso de Autoridade), para tipificar o crime de violência institucional, coibindo a submissão da vítima ou de testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos que a levem a reviver a situação de violência, em reforço ao combate à revitimização no âmbito da atuação dos órgãos de segurança pública;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.899, de 17 de junho de 2024, que dispõe sobre a elaboração e a implementação de plano de metas para o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher,

da Rede Estadual de Enfrentamento da Violência contra a mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, visando garantir a efetividade das políticas públicas por meio de metas mensuráveis, indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.942, de 31 de julho de 2024, que dispõe sobre o Projeto Banco Vermelho no âmbito da campanha “Agosto Lilás”, instituída pela Lei Federal nº 14.448, de 9 de setembro de 2022, prevendo ações de conscientização acerca da violência contra a mulher em locais públicos de grande circulação de pessoas;

**CONSIDERANDO** o Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios com o objetivo de prevenir todas as formas de discriminação, misoginia e violência de gênero contra as mulheres por meio da implementação de ações governamentais intersetoriais, da perspectiva de gênero e de suas interseccionalidades (Decreto Federal nº 11.640, de 16 de agosto de 2023);

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres com a finalidade de estabelecer conceitos, princípios, diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres, assim como de assistência e garantia de direitos às mulheres em situação de violência, conforme normas e instrumentos de direitos humanos e legislação nacional;

**CONSIDERANDO** que o fomento às políticas de enfrentamento e prevenção de violência contra as mulheres configura eixo prioritário do Pronasci II (Art. 3º, inciso I, Decreto Federal nº 11.436, de 15 de março de 2023);

**CONSIDERANDO** o Código Amapaense da Mulher (CAM), consolidado pela Lei Estadual nº 3.311, de 29 de setembro de 2025, no que tange à legislação relativa à proteção, defesa e valorização da mulher;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá tem por finalidade formular e coordenar a execução da política de justiça e segurança pública do Estado, estabelecer as diretrizes do sistema prisional, apoiar, supervisionar e coordenar operacionalmente a integração das atividades desenvolvidas pelas suas entidades vinculadas e exercer outras atribuições correlatas, conforme art. 80 da Lei Estadual nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 6660, de 17 de junho de 2025, instituindo o Plano Integrado de Metas para o Enfrentamento da Violência contra Mulheres e Meninas no Amapá, com vigência de 2025 a 2034, tendo como finalidade consolidar políticas e ações voltadas à prevenção, proteção, responsabilização e monitoramento, assim como à garantia dos direitos das mulheres e meninas em situação de violência, incluindo a capacitação de agentes e servidores públicos para o adequado acolhimento e atendimento das vítimas (Art. 1º);

**CONSIDERANDO** o Programa de Enfrentamento à

Violência contra as Mulheres e Meninas - Viva Mulher Amapá, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, instituído pela Portaria nº 043, de 12 de dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer e consolidar políticas públicas articuladas, eficazes e integradas voltadas à prevenção, ao enfrentamento e à erradicação da violência contra mulheres e meninas no Estado do Amapá;

**CONSIDERANDO** a destinação de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública para o Enfrentamento da Violência contra a Mulher, conforme Art. 3º, §1º, II, da Portaria MJSP nº 685, de 16 de maio de 2024;

**CONSIDERANDO** o Programa Nacional das Salas Lilás, instituído pela Portaria MJSP nº 911, de 25 de março de 2025, com o objetivo de promover o acolhimento e o atendimento especializado às mulheres e às meninas em situação de violência de gênero no âmbito do Sistema Único de Segurança Pública (Susp) e dos órgãos do sistema de justiça;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Regulamentar, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, o Programa de Enfrentamento à Violência contra Mulheres e Meninas - Viva Mulher Amapá, instituído pela Portaria nº 043, de 12 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** O Programa tem por finalidade coordenar, articular e monitorar a implementação de políticas, programas, projetos e ações voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra mulher e meninas, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá.

**Art. 3º** São eixos de implementação do Programa:

I - prevenção primária: ações planejadas para evitar que a violência aconteça e que visem a mudança de atitudes, crenças e comportamentos para eliminar os estereótipos de gênero, promover a cultura de respeito e não tolerância à discriminação, à misoginia e à violência com base no gênero e em suas interseccionalidades, e para construir relações de igualdade de gênero, envolvidas as ações de educação, formal e informal, com a participação de setores da educação, da cultura, do esporte, da comunicação, da saúde, da justiça, da segurança pública, da assistência social, do trabalho e do emprego, dentre outros;

II - prevenção secundária: ações planejadas para a intervenção precoce e qualificada que visem a evitar a repetição e o agravamento da discriminação, da misoginia e da violência com base no gênero e em suas interseccionalidades, desenvolvidas por meio das redes de serviços especializados e não especializados nos setores da segurança pública, saúde, assistência social e justiça, dentre outros, e apoiadas com o uso de novas ferramentas para identificação, avaliação e gestão das situações de risco, da proteção das mulheres e da responsabilização

das pessoas autoras da violência, incluindo o combate à revitimização das vítimas e testemunhas de crimes violentos, nos termos da Lei Federal nº 14.321, de 2022;

III - prevenção terciária: ações planejadas para mitigar os efeitos da discriminação, da misoginia e da violência com base no gênero e em suas interseccionalidades e para promover a garantia de direitos e o acesso à justiça por meio de medidas de reparação, compreendidos programas e políticas que abordem a integralidade dos direitos humanos e garantam o acesso à saúde, à educação, à segurança, à justiça, ao trabalho, à habitação, dentre outros;

IV - repressão: ações planejadas para repressão criminal a todas as formas de violência contra as mulheres e meninas.

**Art. 4º** Fica instituído o Comitê Gestor do Programa com as seguintes atribuições:

I - propor diretrizes estratégicas para a atuação dos órgãos de Segurança Pública na prevenção e no enfrentamento da violência contra mulheres e meninas;

II - acompanhar a execução de políticas, programas, projetos e ações relacionadas à temática, sob responsabilidade da SEJUSP;

III - cumprir os princípios, objetivos estratégicos, eixos estratégicos e demais diretrizes do Plano Integrado de Metas para o Enfrentamento da Violência Contra Mulheres e Meninas no Amapá, conforme Decreto Estadual nº 6.660, de 17 de junho de 2025;

IV - formentar o desenvolvimento de ações governamentais de prevenção primária, secundária e terciária a todas as formas de discriminação, misoginia e violência de gênero contra as mulheres, em sua diversidade, de forma articulada, intersetorial, multidisciplinar, interministerial e interfederativa, envolvidos os órgãos da administração pública federal, estaduais e municipais;

V - promover a articulação e a integração entre os órgãos de Segurança Pública;

VI - promover a articulação interinstitucional com órgãos e entidades da administração pública e com instituições do sistema de justiça, nos limites de suas competências;

VII - promover a integração operacional dos órgãos de Segurança Pública com o Poder Judiciário, Poder Legislativo, Ministério Público, Defensoria Pública e demais Secretarias, em especial, de Políticas para as Mulheres, Assistência Social, Saúde, Educação, Trabalho, Habitação e demais órgãos vinculados a Rede de Atendimento à Mulher (RAM);

VIII - prevenir e reprimir a violência contra a mulher por meio de ações integradas de Segurança Pública, em especial, contra feminicídio e tráfico e exploração sexual de mulheres e meninas;

IX - articular a celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não-governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher;

X - incentivar a criação, ampliação e o aperfeiçoamento das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs), das Patrulhas Maria da Penha e das unidades

de perícia criminal destinadas ao atendimento às mulheres vítimas de violência;

XI - fomentar a estruturação de salas reservadas para acolhimento e atendimento multidisciplinar de mulheres e meninas em situação de violência baseada em gênero, em cooperação com o Programa Nacional das Salas Lilás instituído pela SENASP/MJSP, por meio da Portaria MJSP nº 911, de 25 de março de 2025;

XII - promover o Projeto Banco Vermelho, que consiste na instalação de pelo menos 1 (um) banco na cor vermelha em espaços públicos de grande circulação de pessoas, do qual constarão frases que estimulem a reflexão sobre o tema e contatos de emergência, como o número telefônico da Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180, para eventual denúncia e suporte a vítima, fomentando a obrigatoriedade de sua implantação em todos os órgãos de segurança pública vinculados à SEJUSP, nos termos da Lei Federal nº 14.942, de 31 de julho de 2024;

XIII - promover a estruturação e o aprimoramento dos serviços de urgência e de emergência para atendimento às mulheres e meninas vítimas de violência, incluindo os serviços do 190, "Box-Lilás", botão do pânico e protocolos unificados de atendimento às mulheres;

XIV - promover capacitações voltadas à qualificação da atuação de profissionais da segurança pública para a prevenção e o enfrentamento à violência contra as mulheres e meninas, com foco no atendimento especializado, humanizado e integrado em rede;

XV - promover debates técnicos, painéis temáticos e intercâmbio de experiências relacionados à atuação operacional, à gestão de políticas públicas, à perspectiva de gênero na segurança pública, à prevenção das violências e à qualificação do atendimento às mulheres e meninas em situação de violência;

XVI - envolver a sociedade civil nos processos de participação e controle social das ações de prevenção primária, secundária e terciária a todas as formas de discriminação, misoginia e violência de gênero contra as mulheres, em sua diversidade;

XVII - promover estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, às consequências e à frequência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;

XVIII - orientar e difundir as medidas que podem ser adotadas, judicial e administrativamente, bem como informar sobre os órgãos e as entidades envolvidos, sobre as redes de suporte disponíveis e sobre os canais de comunicação existentes;

XIX - promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de atenção integral à mulher em situação de violência;

XX - veicular campanhas de mídia e disponibilizar informações à população por meio de banners, folders e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre as diferentes formas de violência contra a mulher e sobre os mecanismos de prevenção, os canais disponíveis para denúncia de casos de violência e os instrumentos de proteção às vítimas;

XXI - promover ações de conscientização em escolas,

universidades, rodoviárias, aeroportos e outros lugares de grande circulação de pessoas;

XXII - monitorar indicadores e avaliar os resultados das ações implementadas pela Segurança Pública do Amapá;

XXIII - consolidar informações e elaborar relatórios periódicos sobre a execução das ações;

XXIV - subsidiar a CPP/SEJUSP com informações para a adequada execução de recursos públicos, em especial, oriundos do Fundo Nacional de Segurança pública, convênios federais, dentre outros;

XXV - promover ações intersetoriais de conscientização e para o esclarecimento sobre as diferentes formas de violência contra a mulher, em especial, em alusão ao "Agosto Lilás" (Lei Federal nº 14.448/2022), Dia da Marcha em Defesa da Mulher (05 de março), Dia Internacional das Mulheres (8 de março), Semana da Mulher Rural (semana que incluir o dia 8 de março), Dia Estadual da Luta Contra a Violência Familiar (15 de maio), Dia Estadual de Luta da Mulher (04 de junho), Semana de Mobilização e Enfrentamento ao Crime de Perseguição Contra Mulher no Estado do Amapá (segunda semana do mês de outubro), Semana da Mulher Indígena (semana anterior a 5 de setembro), Dia Estadual do Empreendedorismo Feminino (19 de novembro), Campanha Estadual 16 dias de Ativismo pelo Fim da Violência Contra as Mulheres (20 de novembro a 10 de dezembro), dentre outros;

XXVI - desenvolver ações de conscientização e protocolos de atendimento voltados às mulheres em situação de violência e aos homens autores de violência que integrem, na condição de servidores, militares ou colaboradores, os órgãos e entidades vinculados à Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, incluindo o acompanhamento psicossocial e de saúde mental da vítima e do autor de violência, com vistas a prevenir a revitimização e a reincidência da violência;

XXVII - promover, em articulação com as corregedorias e demais órgãos de controle interno e correicional das instituições vinculadas à Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, cursos e ações de capacitação e formação continuada de caráter correicional voltados à prevenção, à identificação e ao adequado encaminhamento de casos de violência doméstica e familiar envolvendo servidores, militares ou colaboradores dos órgãos vinculados à SEJUSP, seja na condição de vítima, seja na condição de autor de violência;

**Art. 5º** O Comitê Gestor será integrado por:

I - 01 (um) coordenador designado pelo Secretário da SEJUSP;

II - 01 (um) membro designado pelo Secretário da SEJUSP, o qual atuará como coordenador suplente;

III - 01 (um) membro titular com respectivo suplente indicados pelos órgãos de Segurança Pública e designados em ato do Secretário da SEJUSP.

**Art. 6º** O Comitê se reunirá em caráter ordinário, bimestralmente, e em caráter extraordinário, sempre que convocado por seu coordenador.

§1º O quórum de reunião do Comitê é de maioria absoluta de seus membros, e o quórum de aprovação é

de maioria simples.

§2º Além do voto ordinário, o coordenador terá o voto de qualidade em caso de empate.

§3º Os membros do Comitê que se encontrem em Macapá/AP se reunirão presencialmente, e os membros que se encontrem em outra localidade participarão da reunião por videoconferência.

§4º As reuniões do Comitê serão registradas em ata, assinada por todos presentes e anexadas ao respectivo processo administrativo de execução do Programa.

§5º O Comitê poderá convidar especialistas, representantes de órgãos públicos, instituições de ensino ou entidades parceiras para participação em reuniões, capacitações ou atividades correlatas, sem direito a voto.

**Art. 7º** Compete à coordenação do Comitê:

I - dirigir e supervisionar as atividades do colegiado;

II - convocar e presidir reuniões;

III - submeter à votação as matérias a serem decididas;

IV - representar o Comitê perante outros órgãos públicos;

V - manter registro sistematizado de todos os atos praticados na execução do Programa consolidando informações e elaborando relatórios periódicos sobre a execução das ações;

VI - promover a articulação interinstitucional com órgãos e entidades da administração pública, nos limites de suas atribuições.

VII - representar a SEJUSP perante a Rede de Atendimento e a Rede de Enfrentamento à Violência contra Mulheres e Meninas do Estado do Amapá, dentre outros órgãos.

**Art. 8º** O Comitê deverá apresentar, até o dia 15 dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro, relatórios bimestrais dos trabalhos desenvolvidos, bem como eventuais sugestões para aprimoramento das políticas públicas.

Parágrafo único: O Coordenador do Comitê é o responsável primário pelo cumprimento desta obrigação, podendo delegar a execução operacional a outro membro.

**Art. 9º** O Comitê poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para subsidiar suas atividades, mediante aprovação do Secretário da SEJUSP.

Parágrafo Único: O ato de instituição dos grupos de trabalho definirá seus objetivos, composição e prazo de duração.

**Art. 10º** A participação como membro do Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de verbas indenizatórias (ex: diárias) ou por participação eventual em ações educacionais distintas das atribuições ordinárias do Comitê.

Parágrafo Único: As atribuições do Comitê serão exercidas com as funções ordinárias dos cargos ocupados pelos seus membros, sem prejuízo do regular desempenho das atividades finalísticas de suas respectivas unidades de lotação, devendo haver compatibilidade com a carga horária ordinária dos servidores designados.

**Art. 11º** O Comitê Gestor apresentará, até 30 de outubro, proposta de plano de trabalho para o ano subsequente, o qual será submetido à aprovação das instâncias superiores.

Parágrafo único: O plano de trabalho estabelecerá, no mínimo, diagnóstico, objetivos, etapas, cronogramas, metas, recursos financeiros e humanos necessários, indicadores e critérios de monitoramento e avaliação.

**Art. 12º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 043/2024-GAB/SEJUSP.

**Art. 13º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 162011

### **PORTARIA Nº 081/2026-FUNSEP/SEJUSP**

**O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3175-2025, de 08/01/2025, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018); Decreto Governamental 8530 de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE/AP nº 8.501, de 25/09/2025, na função de Ordenador de Despesa do FUNSEP, e de acordo com a Resolução Conselho Diretor FUNSEP/AP nº 001, de 13/03/2025 (DOE-AP nº 8.375, 25/03/2025) e Instrução Normativa nº 001-FUNSEP/SEJUSP, de 17/04/2025 publicada no DOE-AP nº 8.392, em 17/04/25 (**Processo Eletrônico PRODOC nº 0023.0618.1896.0001/2025 - CAF - FUNSEP/SEJUSP- Reconhecimento de Dívida**);

Considerando, ainda, as disposições da Portaria nº 63, de 10 de outubro de 2012 e seguindo orientação contida no Ofício nº 1466/2022-GAB/SEGEN/SEGEN/MJ e Nota Técnica nº 5/2022-CGTFF/DIGES/SEGEN/MJ, acerca da utilização do Fundo Nacional de Segurança Pública para a execução de encargos referentes a atividade educacional;

### **RESOLVE:**

Pagamento referente a despesa com hora aula para coordenador, supervisor, instrutor e monitor, incluindo o pagamento de diárias, em razão da atuação no **I CURSO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR DA POLÍCIA MILITAR - REPASSE 2019, AÇÃO 01, EIXO ECV - FUNSEP**, no valor de **R\$ 45.415,00** (quarenta e cinco mil quatrocentos e quinze reais),

para capacitação de servidores da Segurança Pública do Estado do Amapá, realizado pela Polícia Militar do Amapá, no PERÍODO de 03 a 28/06/2024, em Macapá/AP, conforme abaixo relacionado:

| NOME COMPLETO                          | FUNÇÃO           | NIVEL DE FORMAÇÃO | ATIVIIDADE REALIZADA                                               | C/H | VALOR H/A  | VALOR A RECEBER |
|----------------------------------------|------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------|-----|------------|-----------------|
| Wagner Pureza de Melo                  | Coordenação      | Especialista      | Atividades administrativas e de apoio educacional de coordenação   | 120 | R\$ 50,00  | R\$ 6.000,00    |
| Marcos Paulo Takada Barros             | Coordenação      | Especialista      | Atividades administrativas e de apoio educacional de coordenação   | 60  | R\$ 50,00  | R\$ 3.000,00    |
| Rafaele Branco dos Santos Couto        | Supervisão       | Graduada          | Atividades administrativas e de apoio educacional de supervisão    | 65  | R\$ 40,00  | R\$ 2.600,00    |
| Auriane da Silva Carmo                 | Supervisão       | Graduada          | Atividades administrativas e de apoio educacional de supervisão    | 60  | R\$ 40,00  | R\$ 2.400,00    |
| Marcos Paulo Takada Barros             | Instrução        | Especialista      | Polícia Judiciária Militar - Auto de Prisão em Flagrante           | 10  | R\$ 110,00 | R\$ 1.100,00    |
|                                        |                  |                   | Polícia Judiciária Militar - Prisão Preventiva e Busca e Apreensão | 10  | R\$ 110,00 | R\$ 1.100,00    |
|                                        |                  |                   | Polícia Judiciária Militar - IPM                                   | 25  | R\$ 110,00 | R\$ 2.750,00    |
| Auriane da Silva Carmo                 | Monitoria        | Graduada          | O Oficial de PM e o exercício da Atividade Judicante Castrense     | 5   | R\$ 50,00  | R\$ 250,00      |
| Pablo Abdon da Costa Francez           | Instrução        | Doutor            | Criminalística Aplicada                                            | 30  | R\$ 150,00 | R\$ 4.500,00    |
| Rodrigo Victor Foureaux Soares         | diária           |                   |                                                                    | 1,5 | R\$ 380,00 | R\$ 570,00      |
|                                        | taxa de embarque |                   |                                                                    | 1   | R\$ 95,00  | R\$ 95,00       |
|                                        | Palestra         | Mestre            | Pontos Relevantes De Polícia Judiciária Militar                    | 5   | R\$ 130,00 | R\$ 650,00      |
| Aldinei Borges de Almeida              | Palestra         | Mestre            | O Oficial de PM e o exercício da Atividade Judicante Castrense     | 5   | R\$ 130,00 | R\$ 650,00      |
| Sancler Eugênio Souza Santos           | Instrução        | Mestre            | Direito Penal Militar - Parte Especial                             | 10  | R\$ 130,00 | R\$ 1.300,00    |
|                                        |                  |                   | Direito Constitucional                                             | 10  | R\$ 130,00 | R\$ 1.300,00    |
|                                        |                  |                   | Processo de Deserção                                               | 10  | R\$ 130,00 | R\$ 1.300,00    |
| Annie Lívia Costa Monteiro             | Instrução        | Especialista      | Direito Penal Militar - Parte Geral                                | 20  | R\$ 110,00 | R\$ 2.200,00    |
| Cesar Avila Sousa                      | Instrução        | Especialista      | Direito processual Penal (Medidas Cautelares)                      | 20  | R\$ 110,00 | R\$ 2.200,00    |
| Antonielle Ribeiro Corrêa              | Instrução        | Especialista      | Interceptação Telefônica e Telemática (Teoria e Prática)           | 20  | R\$ 110,00 | R\$ 2.200,00    |
| Charles Sales Bordalo                  | Palestra         | Graduado          | A Atuação do Advogado no IPM                                       | 5   | R\$ 100,00 | R\$ 500,00      |
| Maria do Socorro Dias de Matos         | Monitoria        | Especialista      | Pontos Relevantes De Polícia Judiciária Militar                    | 5   | R\$ 50,00  | R\$ 250,00      |
|                                        |                  |                   | Interceptação Telefônica e Telemática (Teoria e Prática)           | 20  | R\$ 50,00  | R\$ 1.000,00    |
|                                        |                  |                   | Polícia Judiciária Militar - IPM                                   | 25  | R\$ 50,00  | R\$ 1.250,00    |
|                                        |                  |                   | Polícia Judiciária Militar - Auto de Prisão em Flagrante           | 10  | R\$ 50,00  | R\$ 500,00      |
| Edson Cardoso Barros Cavalcante Junior | Monitoria        | Graduado          | A Atuação do Advogado no IPM                                       | 5   | R\$ 50,00  | R\$ 250,00      |
|                                        |                  |                   | Polícia Judiciária Militar - Prisão Preventiva e Busca e Apreensão | 10  | R\$ 50,00  | R\$ 500,00      |
|                                        |                  |                   | Direito Penal Militar - Parte Especial                             | 10  | R\$ 50,00  | R\$ 500,00      |
|                                        |                  |                   | Direito Constitucional                                             | 10  | R\$ 50,00  | R\$ 500,00      |
|                                        |                  |                   | Processo de Deserção                                               | 10  | R\$ 50,00  | R\$ 500,00      |
| Janaina Pereira Alves                  | Monitoria        | Graduado          | Direito Penal Militar - Parte Geral                                | 20  | R\$ 50,00  | R\$ 1.000,00    |
|                                        |                  |                   | Direito processual Penal (Medidas Cautelares)                      | 20  | R\$ 50,00  | R\$ 1.000,00    |
|                                        |                  |                   | Criminalística Aplicada                                            | 30  | R\$ 50,00  | R\$ 1.500,00    |
| VALOR TOTAL                            |                  |                   |                                                                    |     |            | R\$ 45.415,00   |

1. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
2. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de Agosto de 2026.  
CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL PC/AP  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública-em exercício  
Presidente do FUNSEP- Ordenador de Despesa

Republicada por haver incorreções referente a erro material no valor total geral, na PORTARIA N° 081/2026-FUNSEP/ SEJUSP, publicada no Diário Oficial N° 8.708, de 30 de Julho de 2026, páginas 44 a 45.

Protocolo 162027

PORTARIA N° 160/2026 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício N° 330101.0077.1649.0036/2026 CIODES-RADIOCOM - SEJUSP.

RESOLVE:

**Autorizar** o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições, em Macapá - AP, até os municípios de Oiapoque, Calçoene, Pracuúba, Porto Grande, Pedra Branca do Amapari, Ferreira Gomes e Laranjal do Jari, nos períodos de **06/08/2026 a 10/08/2026 e 14/08/2026 a 18/08/2026**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar os serviços executados no âmbito do Contrato nº 80/2025 - FUNSEP, realizando a análise de funcionamento e medições de carga dos bancos de baterias das Estações Rádio Base (ERBs), bem como manutenções preventivas e corretivas nos sistemas de radiocomunicação e instalação de roteadores para redundância da comunicação de dados da rede de rádio da SEJUSP/AP. Conforme Plano de viagem.

| Nº de Ordem | Servidores                       | Função/Unidade                   |
|-------------|----------------------------------|----------------------------------|
| 01          | Antônio Marcus da Rocha Figueira | TEN CEL QOEBM - Radiocom/ CIODES |
| 02          | Raimundo Gomes da Costa Junior   | SUB TEN BM - Radiocom/ CIODES    |

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2026  
CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública  
-SEJUSP

Protocolo 162069

PORTARIA N° 161/2026 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício N°

330101.0077.2159.0020/2026 CPEA - SEJUSP

RESOLVE:

**Autorizar** o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições, em Macapá - AP, até os municípios de Tartarugalzinho/AP, Pracuúba/AP, Amapá/AP, Calçoene/AP e Oiapoque/AP, no período de **18/08/2026 a 21/08/2026**, para cumprimento da missão institucional. Conforme Plano de viagem.

| Nº de Ordem | Servidores                       | Função/Unidade                                      |
|-------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------|
| 01          | Maria Acirene Araújo da Costa    | Presidente do Conselho Penitenciário                |
| 02          | Katrina dos Santos Palheta Sales | Chefe de Gabinete do Copen                          |
| 03          | Neangela Karla Nascimento Santos | Ed. Social Penitenciária<br>Psicóloga - Conselheira |
| 04          | Jairo Pereira Carvalho Moraes    | Conselheiro/Copen                                   |

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2026  
CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública  
-SEJUSP

Protocolo 162072

PORTARIA N° 162/2026 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício N° 330101.0077.1255.0017/2026 ASCOM - SEJUSP.

RESOLVE:

**Homologar** o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições, em Macapá - AP, até o município de **Calçoene/AP**, no dia **27 de julho de 2026**, para realização da cobertura da agenda institucional dos Secretários de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá, os Delegados Cezar Vieira e Felipe Vieira, durante as homenagens e despedida do Agente de Polícia Civil Manoel Raimundo Leite dos

Santos. Conforme Plano de viagem.

| Nº de Ordem | Servidores                   | Função/Unidade                 |
|-------------|------------------------------|--------------------------------|
| 01          | Claudio Morais Silva Junior  | SD PM - ASCOM/SEJUSP           |
| 02          | Clodoaldo Barbosa de Almeida | Agente de Polícia Civil/SEJUSP |
| 03          | Iago de Amorim Fonseca       | ASCOM/SEJUSP                   |

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2026

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública  
-SEJUSP

Protocolo 162074

#### PORTARIA Nº 163/2026 - UP/SEJUSP

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício Nº **330101.0077.1250.0195/2026 GTA - SEJUSP**

#### RESOLVE:

**Homologar** o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições, em Macapá - AP, até o município de **Oiapoque/AP**, no período de **01/08/2026 a 03/08/2026**, para prestar apoio em solo e abastecimento do Gavião 04, em missão institucional com o Gabinete de Segurança Institucional - GSI, utilizando a VTR 06 e o CTA. Conforme Plano e Relatório de Viagem.

| Nº de Ordem | Servidores                          | Função/Unidade                          |
|-------------|-------------------------------------|-----------------------------------------|
| 01          | Adriano Barbosa Almeida             | Bombeiro Militar / Operador Aerotático  |
| 02          | Marcio Rodrigo Pimentel da Trindade | Bombeiro Militar / Operador Aerotático  |
| 03          | Eidson Paes Lobato Neves            | Policial Militar / Operador Aerotático  |
| 04          | Felipe Tavares Pereira da Silva     | Policial Militar / Auxiliar de Mecânico |

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2026

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública  
-SEJUSP

Protocolo 162075

#### PORTARIA SEJUSP N.º 051, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

**Designa integrantes do Comitê do Comitê Gestor do Programa de Enfrentamento à Violência contra Mulheres e Meninas - Viva Mulher Amapá, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, incisos I e X, do Decreto Estadual n. 1740, de 17 de março de 2026, e

**CONSIDERANDO** a Portaria SEJUSP n. 050, de 07 de agosto de 2026, regulamentando o Programa de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e Meninas, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública;

**CONSIDERANDO** as indicações realizadas pelos órgãos de Segurança Pública, conforme Processo n. 0025/2026/SECRETÁRIO/SEJUSP;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar para integrar o Comitê Gestor do Programa EVM as seguintes servidoras:

##### I) Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública:

- Dayane Cristina Lima Balieiro, CAP QOEM PM, que atuará como Coordenadora Titular;
- Sabrina Passos Brito, Oficial Investigadora da Polícia Civil, atuará como membro e Coordenador Suplente;

##### II) Polícia Civil do Amapá:

- Marina Guimarães Silveira Duarte, Delegada de Polícia Civil, membro titular;
- Sandra de Fátima Dantas, Delegada de Polícia Civil, membro suplente;

##### III) Polícia Militar do Amapá:

- Waldenice Nogueira dos Santos, CAP QOEM PM, membro titular;
- Tatiane Ferreira Leal, 1º TEN QOE PM, membro suplente;

##### IV) Corpo de Bombeiros Militares do Amapá:

- Adriadiny Meneses dos Santos, TEN CEL QOS BM FARM, membro titular;
- Sillieni Silvia das Mercês Gonçalves, MAJ QOS BM ASSIC SOC, membro suplente;

##### V) Polícia Científica do Amapá:

- Carolina Monteiro de Albuquerque Maranhão, perita criminal, membro titular;
- Camille Maria da Silva Ramos, perita criminal, membro suplente;

##### VI) Instituto de Administração Penitenciária do Amapá:

- Valdirene Reis Amorim Santos, policial penal, membro titular;
- Rozane Gonçalves Freire, policial penal, membro suplente.

**Art. 2º** A participação como membro do Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de verbas indenizatórias (ex: diárias) ou remuneração por participação eventual em ações educacionais distintas das atribuições ordinárias do Comitê.

**Parágrafo Único:** As atribuições do Comitê serão exercidas com as funções ordinárias dos cargos ocupados pelos seus membros, sem prejuízo do regular desempenho

das atividades finalísticas de suas respectivas unidades de lotação, devendo haver compatibilidade com a carga horária ordinária dos servidores designados.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 162080

## Secretaria de Assistência Social

### PORTARIA Nº 359/2026-SEAS

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3038.0121/2026 ILPI-ASJ - SEAS e Processo nº 0051.2888.2653.0272/2026 - GAB APOIO/SEAS**.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologar o deslocamento dos Servidores: **Diene Ferreira Flexa**, Assistente Social do Abrigo São José e **Alan do Carmo dos Santos**, Enfermeiro, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até o município de **Calçoene/AP**, no período de **29 a 31 de agosto de 2026**, com o objetivo de realizar acolhimento da Pessoa Idosa F. M. R, conforme determinação judicial exarada nos autos do processo nº 6000598-59.2026.8.03.0007.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 07 de agosto de 2026.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

- Interino

Decreto nº 2361/2026

Protocolo 162090

## Secretaria de Políticas para Mulheres

### PORTARIA N. 083/2026 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 2061 de 31 de março de 2026.

#### RESOLVE

##### AUTORIZAR

a participação dos(as) servidores(as) **Simone Maria Palheta Pires**, Secretária de Estado de Políticas para as Mulheres; **Júlia Monteiro Lopes**, Chefe de Gabinete; **Vanessa Ferreira Lima**, Assessora de Desenvolvimento Institucional; **Thaís Cardoso dos Santos**, Chefe da

Unidade Administrativa Financeira; **Giselle Machado Gonçalves**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação; **Gerciane Ferreira Lima Lopes**, Gerente de Recursos Humanos; **José Luiz da Silva Ferreira**, Gerente do Núcleo Administrativo Financeiro; **Bruna da Costa**, Coordenadora-Geral de Projeto; **Joanne Costa Gomes**, Gerente de Autonomia Econômica; **Joely da Silva Ferreira**, RAM; **Bianca do Carmo Silva**; ARTICULACAO INSTITUCIONAL DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL DA GESTA **Mikaellem e Sena Ribeiro**, Secretária Executiva/Gabinete; **Camila Stéffanny Lino**; **GERENTE GERAL DE PROJETOS Juliana Corrêa Amoras/NCCCP** ASSESSOR TECNICO NIVEL I; **Marivone Pinheiro Pastana**; OUVIDOR; **Lorena Cristina Pimentel**; ASSESSOR TECNICO-PEDAGOGICO MUNICIPIO MACAPA; **Aurélio Dantas**, NCCCP; GERENTE DE NUCLEO; **Elizete Ferreira**, Assessora Técnica Nível II/ Gabinete; **Débora Evelyn dos Santos**; ARTICULACAO INSTITUCIONAL DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL DA GESTAO **Yasmin Bentes**; ASSESSOR TECNICO NIVEL I **Maria Raimuda Lemos**, RAM; **Clara Thayse de Oliveira Cosme**;

##### ASSESSOR TECNICO NIVEL II

**Suzanne DBlue Amoras**; GERENTE DE NUCLEO; **Gisele Brazão Rodrigues**; ASSISTENTE SOCIAL **Josicleia Pessoa Santos de Brito**, GERENTE GERAL DE PROJETOS CAMUF Macapá; **Simone Alves de Jesus**, GERENTE GERAL Centro AMA LBTI; **Alessandra Penafort**, GERENTE GERAL CRAM Tia Zefa; **Iraciara da Rocha Nunes**; GERENTE GERAL DE PROJETOS **Marinalva de Sena Gomes**, GERENTE GERAL DE PROJETOS Casa da Mulher Brasileira; **Amanda dos Santos Moraes**; ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; **Márcia Nazaré Ferreira Corrêa**; ASSESSOR PSICOSSOCIAL MUNICIPIO MACAPA **Rosana Nahum da Costa**, ASSESSOR TECNICO NIVEL II Centro AMA LBTI; **Maria de Fátima Castro de Souza**; ARTIFICE; **Hanna Priscila da Silva Nery**; Psicóloga; **Sandra Maria Sfair**; ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; **Maria Goreth Gouveia**; ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; **Samara Lima Ferreira**; ASSISTENTE ADMINISTRATIVO **Valéria Ruane da Silva**; Pedagoga; **Jeniffer Ferreira da Silva**;

##### UNIDADE DE ADMINISTRACAO

**Aline Naiane Nascimento de Araújo**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; para participação nas atividades referentes à Expo Feira Agropecuária do Estado do Amapá, a ser realizada no período de 08 a 16 de agosto de 2026, conforme documentação anexa.

A participação dos(as) referidos(as) servidores(as) justifica-se em razão da necessidade de coordenação, supervisão, apoio técnico e administrativo, atendimento ao público, articulação interinstitucional e execução das ações institucionais desenvolvidas por esta Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres no âmbito da Expo Feira Agropecuária do Estado do Amapá, em conformidade com a escala oficial de serviço estabelecida para o evento. Dessa forma, solicita-se a publicação da respectiva Portaria no Diário Oficial do

Estado, autorizando a participação dos(as) servidores(as) acima relacionados(as), no período de 08 a 16 de agosto de 2026, para fins de atuação nas atividades institucionais programadas durante o referido evento.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 07 de agosto de 2026  
SIMONE MARIA PALHETA PIRES  
Secretária SEPM/AP  
Decreto n. 2061/2026 - GEA

Protocolo 162116

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N. 003/2026 - GAB/SEPM/AP**

**CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SEPM, CNPJ nº 50.491.076/0001-35.

**CONTRATADA:** IANDRA SOUSA DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ nº 63.894.263/0001-01.

**OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição emergencial de materiais de expediente, limitada à parcela estritamente necessária à continuidade das atividades essenciais.

**RAZÃO DA ESCOLHA:** A empresa IANDRA SOUSA DE ARAÚJO - CNPJ nº 63.894.263/0001-01 apresentou a proposta de maior vantajosidade para a Administração, demonstrando plena regularidade jurídica, fiscal e técnica, além de possuir capacidade logística imediata para a assunção dos postos de trabalho.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação encontra amparo no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA DA URGÊNCIA:** Já há medidas adotadas para realização da referida contratação por via de licitação, no entanto, não há tempo para aguardar a conclusão do referido certame, pois, ocorrendo a indisponibilidade de materiais, haverá descontinuidade dos trabalhos da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres e da Casa da Mulher Brasileira.

**RATIFICAÇÃO:** Dispensa de Licitação reconhecida e ratificada em favor da empresa IANDRA SOUSA DE ARAÚJO - CNPJ nº 63.894.263/0001-01, com determinação de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Estado - DOE/AP.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

**VALOR GLOBAL:** R\$200.795,00 (duzentos mil, setecentos e noventa e cinco reais).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 07 de Agosto de 2026.  
SIMONE MARIA PALHETA PIRES  
Secretária SEPM/AP  
Decreto n. 2061/2026 - GEA

Protocolo 162091

**Secretaria de Governo e  
Gestão Estratégica**

**PORTARIA Nº 018/2026-SEGOV**

O **Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023, Decreto nº 5288 de 30 de abril de 2025, e tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 000077.0077.4186.0077/2026 COAFIN - SEGOV**;

**RESOLVE:**

**Art.1º DESIGNAR** a servidora abaixo relacionados, pertencentes do Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, para comporem a Comissão Técnica Especial que desempenharão junto à SEGOV/AP as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do CONTRATO Nº 0004/2026 - SEGOV/AP, sendo coordenada pelo primeiro fiscal, tendo como contratada a empresa **CARVALHO COMERCIO & SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.835.803/0001-43.

**Art. 2º** - As atribuições da Comissão Técnica de Gestão e Fiscalização da Contratante e Preposto da Empresa Contratada:

§ 1º Gestor do Contrato: Servidor responsável em gerenciar, coordenar e comandar a gestão, a fim de garantir a fiscalização e o cumprimento de todas as cláusulas contratuais desde o processo originário até o término. Isto significa, que compreende na atuação de fiscalização e supervisão para tomada de decisões estratégicas quanto a aditivos de continuidade do contrato e controle de pagamentos, assim evitando perdas financeiras e penalidades para a administração pública, assumindo a postura representativa da contratante para com a contratada.

§ 2º Fiscal Administrativo: Servidor encarregado de fiscalizar o cumprimento dos termos contratuais, através dos critérios verificação documental da empresa, e, averiguar os encargos trabalhistas dos empregados da contratada; gerindo o processo de pagamentos financeiros mediante a devida execução dos serviços contratados. Havendo descumprimento pela contratada, reportar ao gestor do contrato. Participar do recebimento provisório do objeto.

Do Responsável Técnico da Contratada:

I - Preposto da Contratada: Profissional responsável por assessorar diretamente a execução do Contrato, atuando pessoalmente como interlocutor principal junto à Contratante, com as atribuições de receber, diligenciar, encaminhar, respondendo e responsabilizando-se pelos principais aspectos administrativos, legais e técnicos do contrato celebrado.

**Art. 3º** - Nomear as servidoras abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica de Gestão e Fiscalização

da Contratante, sendo coordenada pelo primeiro, e Preposto da Contratada:

I - Representantes da Contratante:

| FUNÇÃO                | NOME                               | MATRÍCULA    | CARGO                                  |
|-----------------------|------------------------------------|--------------|----------------------------------------|
| GESTOR DO CONTRATO    | Ingrid Maria Saraiva Brito         | 007831-2-01  | Coordenadora Administrativa Financeira |
| FISCAL ADMINISTRATIVO | Rita Annelise Veras Pires da Costa | 1016198-8-01 | Assessora Técnica Nível I              |

II - Representante da Contratada:

| FUNÇÃO                      | FUNÇÃO                             | CPF            |
|-----------------------------|------------------------------------|----------------|
| REPRESENTANTE DA CONTRATADA | Cleonice Carvalho dos Santos Sousa | XXX.627.XXX-XX |

**Art. 4º** - Estabelecer a vigência desta portaria enquanto estiver na validade do contrato ou conforme decisão da Administração. **Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2026.  
Jardel Adailton Souza Nunes  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica - SEGOV  
Decreto nº 5288/2025-GEA

Protocolo 162041

EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2026 - SEGOV

**Processo de utilização SIGA Nº 00012/SEGOV/2026**  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATEGICA - SEGOV,  
**CONTRATADA:** CARVALHO COMERCIO & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.835.803/0001-43; **OBJETO:** Aquisição de Material de Expediente e Escritório, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica do Amapá - SEGOV.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Estadual n.º 2.442/2024,Decreto Estadual n.º 3.778/2021,Decreto Estadual n.º 0463/2022, Decreto Estadual n.º 1.715/2023, Decreto Estadual n.º 1.716/2023, Instrução Normativa Estadual n.º 003/2022-PGE e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC, legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2026 - SECCOMPRAS/ AP, e seus anexos, constante no PROCESSO Nº: 00097/SECCOMPRAS/2025, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2026-SECCOMPRAS/AP, nº Processo de Utilização SIGA Nº 00012/SEGOV/2026; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO:** A despesa resultante

desta contratação ocorrerá à conta da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica do Amapá - SEGOV no exercício de 2026, com a seguinte Dotação Orçamentária: Programa: 1491010412200062004 - Manutenção Administrativa - SEGOV, Fonte de Recursos: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo Nota de empenho nº 2026NExxxx, valor total: R\$ 53.457,67 (cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos) que será pago de acordo com a regular execução do objeto; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses), contados do primeiro dia útil seguinte ao da sua divulgação no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo o prazo de execução prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021; **DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2026; **SIGNATÁRIOS:** Jardel Adailton Souza Nunes - Secretário - contratante; representante legal CLEONICE CARVALHO DOS SANTOS SOUSA da empresa CARVALHO COMERCIO & SERVICOS LTDA

Macapá-AP, 07 de agosto de 2026.  
Jardel Adailton Souza Nunes  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica - SEGOV  
Decreto nº 5288/2025-GEA  
CONTRATANTE

Protocolo 162037

Secretaria de Mobilização e Participação Popular

PORTARIA Nº 056/2026-SEMOPP/AP

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ,** nomeada pelo Decreto nº 3991, de 03 de junho de 2026, no uso de suas atribuições que lhe foram outorgadas pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar o deslocamento dos servidores **Hugo Rafael Ramos Santos** - Gerente de Núcleo; **Hickaro Kauã Santos e Silva** - Assessor Técnico Nível I; e **João de Deus Almeida de Abreu** - Gerente Geral, que se deslocaram do município de Macapá/AP para o município de Porto Grande/AP, afim de realizar atividades de mobilização institucional desta secretaria, bem como acompanhar e realizar inspeções na reforma da Escola Maria Cristina Botelho, visita à nova sede da DIAGRO, e na segunda etapa de construção do Hospital Regional de Porto Grande, no dia 06 de agosto de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 07 de Agosto de 2026.

ROZANA DUARTE CORDEIRO

Secretária de Estado de Mobilização e Participação Popular

Decreto nº 3991, de 03/06/2026

Protocolo 162021

**Secretaria de Cultura****PORTARIA Nº 513/2026 - SECULT**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 do Decreto nº 0529, de 27 de janeiro de 2026, e tendo em vista o disposto nos arts. 36 a 38 do Decreto Estadual nº 2.678, de 30 de julho de 2021, bem como a necessidade de assegurar o regular acompanhamento, fiscalização e prestação de contas do Termo de Convênio nº 001/2026-SECULT, conforme Documento 380101.0077.2359.0080/2026 NCC - SECULT.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da fiscalização do Termo de Convênio nº 001/2026-SECULT, CONSIDERANDO a necessidade de revogação da Portaria nº 034/2026-SECULT, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8598, de 19 de fevereiro de 2026; CONSIDERANDO que a prestação de contas do referido convênio pende de análise, nos termos do art. 50 do Decreto Estadual nº 2.678/2021, e que os incisos I e II do mesmo artigo exigem parecer financeiro e parecer técnico com signatários distintos e competências individualizadas,

**RESOLVE:****CAPÍTULO I - DA DESIGNAÇÃO**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Fiscal Administrativo-Financeiro, Fiscal Técnico e Gestor do Convênio nº 001/2023-SECULT, celebrado entre a Secretaria de Estado da Cultura e a Fundação Municipal de Cultura de Santana - SANCULT, inscrita no CNPJ nº 33.894.009/0001-42, cujo objeto consiste no repasse de recursos para custear parte das despesas com a realização do projeto "CARNASANTANA 2026":

I - FISCAL ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO: HEMILLY PRYSCILLA FILGUEIRAS TAVARES Matrícula: 0997855-0-01;

II - FISCAL TÉCNICO: JOSE WENDELL DIAS DE SOUZA Matrícula: 1003216-9-01;

III - GESTOR DO CONVÊNIO: ERICA ALINE BARRETO DA SILVA XAVIER Matrícula: 0973907-6-01.

**§ 1º** Os designados exercerão as funções até a conclusão da análise da prestação de contas, incluída eventual fase recursal.

**§ 2º** Em caso de afastamento, impedimento, suspeição ou desligamento de qualquer dos designados, o Secretário providenciará a substituição por ato específico, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos.

**CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 2º** Compete ao Fiscal Administrativo-Financeiro, nos

termos do § 1º do art. 38 e do art. 50, I, do Decreto nº 2.678/2021:

I - verificar a boa e regular aplicação dos recursos e da contrapartida;

II - conferir a documentação comprobatória de despesas, emitida em nome do conveniente, dentro da vigência e devidamente atestada;

III - verificar a conformidade da execução financeira com o cronograma de desembolso e o plano de aplicação;

IV - acompanhar a movimentação da conta bancária específica;

V - elaborar o parecer financeiro em até 15 dias;

VI - comunicar ao Gestor as irregularidades identificadas.

**Art. 3º** Compete ao Fiscal Técnico, nos termos do § 2º do art. 38 e do art. 50, II, do Decreto nº 2.678/2021:

I - verificar a compatibilidade entre a execução do objeto e o plano de trabalho, inclusive o cumprimento das metas;

II - acompanhar desembolsos e pagamentos à luz dos cronogramas e dos preços de mercado;

III - realizar visitas in loco, lavrando relatório circunstanciado (art. 38, § 5º);

IV - analisar a conformidade dos projetos e peças técnicas (art. 38, § 3º);

V - na aquisição de equipamentos e material permanente, analisar a conformidade com o termo de referência (art. 38, § 4º);

VI - elaborar o parecer técnico em até 15 dias;

VII - comunicar ao Gestor as irregularidades de natureza técnica.

**Art. 4º** Compete ao Gestor do Convênio, nos termos do art. 2º, IX, do art. 38 e do art. 50, III, do Decreto nº 2.678/2021:

I - coordenar a fiscalização e a integração entre as análises financeira e técnica;

II - consolidar os pareceres e elaborar o parecer preliminar (art. 50, III);

III - encaminhar a prestação de contas, por meio do NCC, à Controladoria-Geral do Estado (art. 51);

IV - comunicar ao conveniente irregularidades apuradas durante a execução, fixando prazo de 30 dias para saneamento (art. 39);

V - apreciar, em 15 dias, as justificativas (art. 39, § 1º);

VI - representar ao superior contra irregularidades (art. 38, IV).

**Art. 5º** Expirado o prazo do art. 43 sem apresentação da prestação de contas, o Gestor deverá, em até 5 (cinco) dias úteis, comunicar formalmente a omissão ao Núcleo de Contratos e Convênios - NCC, instruindo a comunicação com a identificação do convênio e do processo, a data de encerramento da vigência, a data-limite da prestação de contas e o valor total transferido.

**§ 1º** Confirmada a omissão, o NCC encaminhará os autos, por despacho, à Coordenadoria Administrativo-Financeira - CAF, que os remeterá, também por despacho, ao Gabinete do Secretário para deliberação.

§ 2º O Secretário determinará a notificação do conveniente para apresentação da prestação de contas em 45 (quarenta e cinco) dias (art. 46, § 1º).

§ 3º Não atendida a notificação, serão determinados o registro de inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial (art. 46, § 1º, c/c arts. 54 e 55).

§ 4º A omissão do Gestor no cumprimento do dever deste artigo enseja apuração de responsabilidade funcional (art. 36, § 1º, do Decreto nº 2.678/2021).

### CAPÍTULO III - DOS PRAZOS PARA ANÁLISE

**Art. 6º** Recebida a prestação de contas:

I - o Fiscal Administrativo-Financeiro emitirá o parecer financeiro em até 15 dias;

II - o Fiscal Técnico emitirá o parecer técnico em até 15 dias;

III - o Gestor consolidará os pareceres e emitirá o parecer preliminar em até 15 dias.

**Parágrafo único.** Os prazos dos incisos I e II poderão correr simultaneamente, mediante despacho do Gestor que determine a distribuição paralela dos autos.

### CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º** Os designados ficam obrigados a manter sigilo sobre as informações acessadas em razão de suas funções.

**Art. 8º** Os processos e documentos do convênio não poderão ser sonegados aos fiscais, ao gestor, aos servidores do concedente, da CGE e do TCE/AP (art. 36, § 2º).

**Art. 9º** As situações não previstas serão dirimidas pelo Secretário de Estado da Cultura.

**Art. 10.** Fica revogada a Portaria nº 034/2026-SECULT,

sem prejuízo dos atos praticados sob sua vigência.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 05 de agosto de 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 162043

## Secretaria do Bem-Estar Animal

### PORTARIA 008

**A SECRETARIA DE ESTADO DO BEM-ESTAR ANIMAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria do Bem-Estar da Animal - SECBEA; e tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0086.1672.4321.0001/2025 - COORD.S.A./SECBEA.

### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **FERNANDO LUCAS DA SILVA PEREIRA**, Coordenador saúde animal, para atuar como Fiscal do TERMO DE CONTRATO 001/2026-SECBEA, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente em 07/08/2026

Protocolo 162111

PUBLICIDADE

## NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Dúvidas sobre publicações?  
Entre em contato de 8h às 18h.



96 98400-2542

SEAD  
Secretaria de  
Administração



AMAPÁ  
GOVERNO DO ESTADO

**SIAC - Super Fácil****SIAC - SUPER FÁCIL  
PORTARIA Nº 110/2026-SIAC/SUPER FÁCIL**

**Concede férias anuais a servidores atuantes em âmbito do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/ Super Fácil.**

O Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL em exercício, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 5689 de 31 de julho de 2026,

**CONSIDERANDO** que a Escala Anual de Férias é elaborada pela Unidade de Pessoal/NAF, com base nas informações encaminhadas das diversas Unidade deste SIAC/Super Fácil, nos termos do Art.9º do decreto Estadual nº.4278 de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE nº.7544,

**CONSIDERANDO** a necessidade de publicação mensal da relação de férias de servidores, nos termos do Art.13 do decreto Estadual nº.4278 de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE nº.7544,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** - férias anuais aos servidores abaixo relacionados, no mês de **agosto/2026**.

| NOME DO SERVIDOR                              | EXERCÍCIO | PERÍODO USUFRUTO |            |
|-----------------------------------------------|-----------|------------------|------------|
|                                               |           | INÍCIO           | TÉRMINO    |
| AILTON ALVES SARMENTO                         | 2026      | 03.08.2026       | 01.09.2026 |
| ANA VIRGINIA DE SOUZA                         | 2026      | 17.08.2026       | 31.8.2026  |
| CARLA SILVA MALAQUIAS                         | 2026      | 03.08.2026       | 01.09.2026 |
| CHAYENE NUNES TAVARES                         | 2026      | 10.08.2026       | 24.08.2026 |
| CÍNTIA DE ARAUJO DUTRA                        | 2026      | 03.08.2026       | 01.09.2026 |
| DAUSDENI COSME SOUZA DOS SANTOS               | 2026      | 20.07.2026       | 03.08.2026 |
| DEUCIMARA DOS ANJOS ASSUNÇÃO                  | 2026      | 03.08.2026       | 01.09.2026 |
| DIOGO DOS SANTOS NOGUEIRA NETO                | 2026      | 03.08.2026       | 17.08.2026 |
| ELIAN RODRIGUES REIS                          | 2026      | 03.08.2026       | 01.09.2026 |
| HERIVELTO DE SOUZA BRAGA                      | 2026      | 03.08.2026       | 01.09.2026 |
| IVANIRIA SANTOS BARROS                        | 2026      | 03.08.2026       | 17.08.2026 |
| IZABELA MAGALI PIRES LEÃO                     | 2025      | 17.08.2026       | 31.08.2026 |
| LEILA DOS SANTOS VILHENA                      | 2026      | 04.08.2026       | 18.08.2026 |
| LUCILENE FIMA DE MIRANDA                      | 2026      | 12.08.2026       | 26.08.2026 |
| MARIA CELIA PANTALEAO REZENDE                 | 2026      | 03.08.2026       | 01.09.2026 |
| MARIA CRISTINA CAMPOS DE SOUZA                | 2026      | 10.08.2026       | 08.09.2026 |
| MARIA IVANEIDE SILVA DE ALMEIDA SILVA E SOUZA | 2026      | 17.08.2026       | 31.08.2026 |
| MARIA ZENI DE SOUZA PIMENTEL                  | 2026      | 03.08.2026       | 01.09.2026 |
| MILTON CARLOS LIMA POMBO                      | 2026      | 03.08.2026       | 01.09.2026 |
| NILSON PAIXAO TAVARES                         | 2026      | 03.08.2026       | 01.09.2026 |
| PEDRO FORTUNATO DE SOUZA                      | 2026      | 03.08.2026       | 01.09.2026 |
| RAIMUNDO EVAN SANTOS DA SILVA                 | 2026      | 20.08.2026       | 03.09.2026 |
| RENAN MARTEL DA COSTA                         | 2026      | 19.08.2026       | 02.09.2026 |
| ROSANA CRISTINA PEREIRA CARDOSO               | 2026      | 03.08.2026       | 01.09.2026 |
| SÍLVIA MÁRCIA GUEDES BALIEIRO                 | 2026      | 03.08.2026       | 01.09.2026 |
| VALCÍDIA DE MELO VERAS                        | 2026      | 17.08.2026       | 15.09.2026 |
| WENNER FRAN PANTOJA DOS SANTOS                | 2026      | 03.08.2026       | 01.09.2026 |
| ZENAIDE DUTRA CALDAS                          | 2026      | 18.08.2026       | 01.09.2026 |

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrato.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2026

Wenderson Ferreira Leite  
Diretor Geral SIAC/Super Fácil  
Decreto de no 5689/2026-GEA

**SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO  
SIAC - SUPER FÁCIL**

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2026- SIAC

CONTRATANTE: ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DO SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO SIAC/SUPER FÁCIL  
CONTRATADA: EMPRESA SOUL TELECOM E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ (MF) nº 04.668.730/0001-16

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Dotação Orçamentária disposto na Cláusula Terceira- da Dotação Orçamentária e do Preço item 3.1, para fazer frente a despesa do Contrato Nº 006/2026- SIAC, cujo objeto é fornecimento de cartuchos de tonners, tintas e outros suprimentos de informática para atender as necessidades do Sistema Integrado de Atendimento ao cidadão-SIAC, e suas 16(dezesseis) unidades de atendimentos distribuídas em todo o Estado do Amapá.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa do Contrato Nº 006/2026- SIAC ocorrerá por conta do seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 1310310412200062555 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SIAC, Fonte de Recurso 500, Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2026.

Wenderson Ferreira Leite  
Diretor Geral SIAC/Super Fácil  
Dec. nº 5689/2026-GEA

Protocolo 162058

**Escola de Saberes Públicos****GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ****PORTARIA Nº 100/2026 - ESAP,  
DE 07 DE AGOSTO DE 2026.**

**A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ, EM EXERCÍCIO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3637, de 20 de maio de 2026 e o Decreto nº 10117 de 05 de dezembro de 2025, que aprova o Estatuto da Escola de Saberes Públicos do Amapá e;

**Considerando:** O Ofício Interno nº 130203.0077.1893.0008/2026 NPE - ESAP pautado na necessidade de executar formação qualificada aos estagiários, assim como o Ofício nº 130101.0076.0277.3638/2026-GAB/SEAD, que autoriza a execução da referida Trilha Formativa, vinculado ao PROCESSO Nº 0034.2817.1873.0001/2026 - GAB/ESAP

e a Lei nº 066/93-GEA, Lei nº 1775/2013 e os Decretos nº 6254/2013 e nº 0470/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar as servidoras **LEILA DA COSTA NUNES**, matrícula nº 0988233-2-0 como Coordenadora, e **HELEN COSTA COELHO**, matrícula nº 31654-7-01 como Assistente de Coordenação, para comporem a Coordenação da **Trilha Formativa Rota de Saberes**.

**Art. 2º** A Coordenadora da Trilha Formativa terá as seguintes atribuições:

- I. Elaborar o cronograma de atividades e acompanhar sua execução;
- II. Elaborar e acompanhar a execução do Plano Pedagógico do Curso - PPC;
- III. Coordenar e monitorar os processos relacionados à execução da Trilha Formativa;
- IV. Acompanhar as atividades dos facilitadores e o desenvolvimento dos cursos;
- V. Identificar e providenciar soluções para necessidades operacionais e logísticas;
- VI. Manter cursistas e facilitadores informados sobre o andamento das atividades;
- VII. Produzir registros e evidências da execução da Trilha Formativa;
- VIII. Elaborar o relatório final da ação educacional;
- IX. Supervisionar a execução da trilha nos municípios de Macapá e Santana;
- X. Deliberar sobre situações necessárias ao adequado desenvolvimento da ação educacional.

**Art. 3º A Assistente de Coordenação da Trilha Formativa terá as seguintes atribuições:**

- I. Acompanhar a execução das atividades da Trilha Formativa;
- II. Auxiliar no acompanhamento dos facilitadores e cursistas;
- III. Realizar contato com os facilitadores para organização, conferência e encaminhamento da documentação necessária aos procedimentos administrativos;
- IV. Apoiar a identificação e atendimento das necessidades operacionais e logísticas;
- V. Auxiliar na comunicação entre facilitadores, cursistas e coordenação;
- VI. Apoiar a realização da avaliação institucional;
- VII. Auxiliar na consolidação das informações e registros da Trilha Formativa;
- VIII. Prestar suporte técnico e operacional às atividades desenvolvidas no município de Macapá.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM  
Presidente da ESAP

Protocolo 162029

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ

EDITAL Nº 027/2026-ESAP - RESULTADO DEFINITIVO  
DA CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO  
DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR  
O BANCO DE FACILITADORES DA ESCOLA DE  
SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1808, de 31 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no Edital n.º 001/2026-ESAP da Chamada Pública para Cadastramento de servidores públicos para compor o Banco de Facilitadores da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado definitivo da 1ª Etapa - Análise documental e curricular para composição do Banco de Facilitadores da Escola de Saberes Públicos do Amapá, conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026-ESAP.

| CANDIDATO                     | TIPO DE INSCRIÇÃO | RESULTADO |
|-------------------------------|-------------------|-----------|
| ANTONIO BATISTA RIBEIRO NETO  | CADASTRO          | APTO      |
| EDUARDO AUGUSTO RIBEIRO       | CADASTRO          | APTO      |
| GABRIEL DOS SANTOS COUTINHO   | CADASTRO          | APTO      |
| HÉCIA MARIA DA SILVA SOUSA    | CADASTRO          | APTO      |
| MATEUS SANTO DA SILVA TAVARES | CADASTRO          | INAPTO    |
| NAYANNE QUARESMA DOS SANTOS   | CADASTRO          | INAPTO    |
| PRISCILLA FARIAS OZELA        | CADASTRO          | APTO      |
| SIMONE MARIA PALHETA PIRES    | CADASTRO          | APTO      |

Art. 2º Encerrado o prazo para apresentação de recursos e não havendo necessidade de convocação para a 2ª Etapa - Avaliação de Habilidades Técnicas ou para a 3ª Etapa - Formação de Facilitadores, o resultado acima passa a ser considerado definitivo para os candidatos listados, para fins de composição do Banco de Facilitadores da ESAP;

Art. 3º A presente publicação refere-se ao resultado definitivo da etapa de análise documental e curricular das inscrições recebidas e analisadas pela Comissão de Seleção até a presente data, no âmbito do Edital nº 001/2026-ESAP, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório, sem prejuízo da continuidade do período de inscrições e das demais etapas previstas no edital.

Macapá, 07 de agosto de 2026.

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM  
Presidente da ESAP  
Decreto 0319/2026-GEA

Protocolo 162038

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ

EDITAL Nº 028/2026-ESAP - RESULTADO DEFINITIVO  
DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO  
DE PROFISSIONAIS SEM VÍNCULO COM O PODER  
EXECUTIVO ESTADUAL PARA COMPOR O BANCO  
DE FACILITADORES DA ESCOLA DE SABERES  
PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1808, de 31 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no Edital n.º 002/2026-ESAP da Chamada Pública para Credenciamento de profissionais sem vínculo com o poder executivo estadual para compor o Banco de Facilitadores da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado definitivo da 1ª Etapa - Análise documental e curricular para composição do Banco de Facilitadores da Escola de Saberes Públicos do Amapá, conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 002/2026-ESAP.

| CANDIDATO                            | TIPO DE INSCRIÇÃO | RESULTADO |
|--------------------------------------|-------------------|-----------|
| CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA | CREDENCIAMENTO    | INAPTO    |
| JOSÉ AUGUSTO GOMES CRUZ              | CREDENCIAMENTO    | INAPTO    |

Art. 2º Encerrado o prazo para apresentação de recursos e não havendo necessidade de convocação para a 2ª Etapa - Avaliação de Habilidades Técnicas ou para a 3ª Etapa - Formação de Facilitadores, o resultado acima passa a ser considerado definitivo para os candidatos listados, para fins de composição do Banco de Facilitadores da ESAP;

Art. 3º A presente publicação refere-se ao resultado definitivo da etapa de análise documental e curricular das inscrições recebidas e analisadas pela Comissão de Seleção até a presente data, no âmbito do Edital nº 001/2026-ESAP, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório, sem prejuízo da continuidade do período de inscrições e das demais etapas previstas no edital.

Macapá, 07 de agosto de 2026.

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM  
Presidente da ESAP  
Decreto 0319/2026-GEA

Protocolo 162040

Instituto de Administração Penitenciária  
do Amapá

PORTARIA Nº 380 DE 08 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a Redesignação de comissão em  
Processo Administrativo Disciplinar.

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, EMERSON DO NASCIMENTO SILVA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4410 de 22 de junho de 2026,

**CONSIDERANDO** o teor do ofício nº 330202.0077.0602.0459/2026 - COR/IAPEN, subscrito pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 99946002205202664 - EPAD/CGU/COR, instituída pela Portaria nº. 126 de 07 de abril de 2026, DOE nº 8.631, com sua devida prorrogação através da Portaria nº 231 de 08 junho de 2026, DOE nº 8.670, que pelos motivos expostos no expediente supracitado, justifica a não conclusão do referido feito disciplinar no prazo de prorrogação e solicita a Redesignação da Comissão Processante para conclusão deste,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar, **DIEGO DE FREITAS FERNANDES**, Policial Penal, matrícula nº 0106463-0-01, **JUNAIR ANDRADE GOMES**, Policial Penal, matrícula nº 0106734-6-01 e, **DAYANNE ALFAIA DE ALMEIDA**, Policial Penal, matrícula nº 115030-8-01, servidores públicos estáveis do quadro funcional do Estado do Amapá, para, sob a presidência do primeiro, constituírem **NOVA COMISSÃO** para ultimar os trabalhos de apuração do respectivo processo, no prazo legal.

**Art. 2º.** Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

**Art. 3º.** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão dos trabalhos da Comissão.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se Ciência. Cumpra-se.

Macapá/AP, em 06 de agosto de 2026.

EMERSON DO NASCIMENTO SILVA  
Diretor-Presidente/IAPEN.  
Decreto nº. 4410/2026- GEA

Protocolo 162026

## **Departamento Estadual de Trânsito do Amapá**

### **JULGAMENTO DE PARECER DE RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA DE PENALIDADE APLICADA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

1) Processo nº 0053.1045.4885.0050/2024 -DETRAN-AP  
Recorrente: SANDRA DA LUZ ROCHO.

Assunto: Recurso contra Penalidade De Suspensão/ cassação Da CNH

Membro Relatora (a): MARCOS MENDES DOS SANTOS.

Decisão: Após a apresentação do PARECER nº 53/2025, este foi aprovado na 93ª Sessão Ordinária, em 10/12/2025 decidindo os membros da 2ª turma da JARI / DETRAN-AP pelo DEFERIMENTO, mantendo a decisão proferida pela Autoridade de Trânsito / DETRAN-AP e a manutenção da penalidade imposta.

O Recorrente poderá impetrar recurso em 2ª instância ao CETRAN-AP, conforme o artigo 165 - A do CTB.

Cópia integral do parecer poderá ser solicitada por meio de requerimento do requerente, devidamente identificado, junto ao protocolo do DETRAN-AP.

MÁRCIA PINHEIRO SOARES

Secretária Executiva

JARI II / DETRAN - AP

Protocolo 162013

### **EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 006/2026-CPL/DETRAN/AP**

**PROCESSO SIGA:** 00018/DETRAN/2026

**ASSUNTO:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 09/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Amapá - TCE/AP

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos sob demanda, de organização e execução de eventos e serviços correlatos, para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AP, em diversos municípios do estado do Amapá.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no arts. 25 a 28, do Decreto Estadual nº 1.716/2023, e Parecer Jurídico Referencial nº 09/2026 - PLCC/PGE.

**JUSTIFICATIVA:** O Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP desenvolve, ao longo do exercício, diversas ações institucionais voltadas à promoção da educação para o trânsito, campanhas de conscientização, solenidades oficiais, capacitações, seminários, palestras, audiências públicas, eventos comemorativos, inaugurações, assinaturas de convênios, certificações, ações itinerantes, programas sociais, projetos voltados à segurança viária e demais eventos de interesse da Administração Pública. A realização dessas atividades exige estrutura física adequada, ambientação, decoração, mobiliário, equipamentos e apoio logístico especializado, cuja disponibilização demanda empresa com experiência técnica e operacional capaz de executar os serviços de forma integrada, garantindo padronização, qualidade, eficiência e tempestividade. Entretanto, o DETRAN/AP não dispõe, em sua estrutura administrativa, de equipamentos, mobiliários, materiais decorativos, equipe especializada ou capacidade operacional suficientes para atender diretamente às demandas decorrentes desses eventos institucionais, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada. A Ata de Registro de Preços nº 09/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 04/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, possui objeto compatível com as necessidades desta Autarquia, contemplando serviços de organização de eventos institucionais sob demanda, incluindo ambientação, decoração, locação de equipamentos, fornecimento de materiais e apoio logístico, mostrando-se plenamente

apta ao atendimento das demandas administrativas do DETRAN/AP. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AÇÃO: 2288/ FONTE: 753/ NATUREZA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**EMPRESA ADJUDICADA:** J. P. R. JUCA LTDA - JUCA EVENTOS JUCA HOME (CNPJ: 11.831.587/0001-05).

**VALOR TOTAL:** R\$ 84.400,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Macapá-AP, 07 de agosto de 2026.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO  
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP  
Decreto nº 3988, de 03 de junho de 2026

Protocolo 162145

## Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

### P O R T A R I A N º 135/2026-GAB/IEPA

**A DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 7956, de 29 de Agosto de 2025 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.007 7.2711.0059/2026-LABENMED-IEPA de 06 de Agosto de 2026.

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Designar o deslocamento dos servidores, **KEISON DE SOUZA CAVALCANTE**, Assistente Administrativo e **ANA PAULA SALES DE ANDRADE CORRÊA**, Médica Veterinária, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Brasília/DF, com objetivo de participarem no Congresso Brasileiro de Medicina Tropical, no período 16 a 19/08/2026. Sem ônus para o Instituto.

**Art.2º** - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 07 de Agosto de 2026.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA  
Diretora - Presidente

Protocolo 162025

### P O R T A R I A N º 136/2026-GAB/IEPA

**A DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 7956, de 29 de Agosto de 2025 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.007 7.0396.0487/2026-GAB-IEPA de 07 de Agosto de 2026.

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Designar o deslocamento do servidor **ADMILSON MOREIRA TORRES**, Pesquisador, para viajar da sede

de suas atribuições em Macapá, até a cidade de São Paulo/SP, com objetivo de participar na 8ª Reunião de Representantes de Iniciação Científica (RIC) e Coordenadores(as) dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica do CNPq, no período de 09 a 12/08/2026.

**Art.2º** - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 07 de Agosto de 2026.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA  
Diretora - Presidente

Protocolo 162048

## Instituto de Pesos e Medidas do Amapá

### PORTARIA Nº 038/2026 - IPEM/AP

Cria a Comissão Especial de Classificação e Avaliação Patrimonial dos Bens Móveis Passíveis de Desfazimento deste Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá - IPEM/AP, cedidos pelo INMETRO.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ**, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e Decreto nº 2069, de 01 de abril de 2026.

#### RESOLVE,

**Art. 1º** Criar a Comissão Especial de Classificação e Avaliação Patrimonial dos Bens Móveis passíveis de **DESAZIMENTO**, deste Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá - IPEM/AP, cedidos pelo INMETRO.

**Art. 2º** As comissões previstas nos artigos anteriores serão compostas pelos seguintes membros:

| Servidor                            | Matrícula    | Cargo      | Contato e-mail            |
|-------------------------------------|--------------|------------|---------------------------|
| André Marcel dos Santos Silva       | 009XXX5-2-01 | Presidente | andremarcel1985@gmail.com |
| Adervan Frans Guimarães Mira Júnior | 100XXX1-8-01 | Membro     | adervanjunior@hotmail.com |
| Elismar Pinheiro dos Santos         | 1008946-2-01 | Membro     | pselismar@hotmail.com     |

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá/AP, 07 de agosto de 2026.

Marcelo da Conceição Nunes  
Diretor-Presidente do IPEM/AP  
Decreto nº 2069/2026

Protocolo 162032

### PORTARIA Nº 039/2026 - IPEM/AP

Cria a Comissão Especial de Classificação e Avaliação Patrimonial dos Bens Móveis Passíveis de Desfazimento deste Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá - IPEM/AP, cedidos pelo GEA.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e Decreto nº 2069, de 01 de abril de 2026.**

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Criar a Comissão Especial de Classificação e Avaliação Patrimonial dos Bens Móveis passíveis de **DESAFIMENTO**, deste Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá - IPEM/AP, cedidos pelo GEA.

**Art. 2º** As comissões previstas nos artigos anteriores serão compostas pelos seguintes membros:

| Servidor                            | Matrícula    | Cargo      | Contato e-mail            |
|-------------------------------------|--------------|------------|---------------------------|
| André Marcel dos Santos Silva       | 009XXX5-2-01 | Presidente | andremarcel1985@gmail.com |
| Adervan Frans Guimarães Mira Júnior | 100XXX1-8-01 | Membro     | adervanjunior@hotmail.com |
| Elismar Pinheiro dos Santos         | 1008946-2-01 | Membro     | pselismar@hotmail.com     |

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá/AP, 07 de agosto de 2026.

Marcelo da Conceição Nunes  
Diretor-Presidente do IPEM/AP  
Decreto nº 2069/2026

Protocolo 162033

**Centro de Gestão da Tecnologia da Informação****PORTARIA Nº 160/2026- PRODAP**

**INSTITUI COMISSÃO DE APURAÇÃO DESTINADA A APURAR OS FATOS, AS CIRCUNSTÂNCIAS E AS EVENTUAIS RESPONSABILIDADES QUE ENSEJARAM A NECESSIDADE DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EM FAVOR DA EMPRESA PINGUIM TELECOM E TECNOLOGIA LTDA.**

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 3994 de 03 de junho de 2026 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir Comissão de Apuração destinada a examinar os fatos que ensejaram a necessidade de instauração de processo de reconhecimento de dívida em favor da empresa PINGUIM TELECOM E TECNOLOGIA LTDA., identificando as circunstâncias da execução da despesa, as eventuais falhas administrativas e, quando cabível, as respectivas responsabilidades, no âmbito deste órgão.

**Art. 2º**- A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

1. **DAVILSON AGUIAR DE SOUZA**, matrícula funcional nº 0098920-7-01, que atuará como Presidente;
2. **MAURYANE PACHECO CARDOSO**, matrícula funcional nº 0107793-7-01, como membro;
3. **EDINALDO DE SOUZA FERREIRA**, matrícula funcional nº 0098918-5-01, como membro.

**Art. 3º**- A Comissão terá o prazo de 60 dias, a contar da publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos e apresentar relatório conclusivo à autoridade competente, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

**Art. 4º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2026.

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA  
Diretor-Presidente do PRODAP  
Decreto nº 3994/2026

Protocolo 162077

**Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural****PORTARIA N.º 478/2026 - NP/DAF - RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0423/2026 - NP/RURAP**,

**RESOLVE:**

**Art.1º)** **HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores **Sandro Ferreira Valente** - Assessor de Controle Interno, **Emy Maria Alencar Leão** - Contrato Nível Médio/Técnico em Extensão Rural, **Raimundo Cardoso Bitencourt** - Chefe de Unidade de Transporte Terrestre e **Josiran Cavalcante dos Santos** - Chefe de Unidade de Formalização de Processos, que se deslocaram de Macapá-AP para o **município de Mazagão-AP**, com o objetivo de acompanhar e prestar apoio às atividades associativas na comunidade da Foz do Rio Mazagão, no período de 10 a 12 de julho de 2026.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 07 de agosto de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 162081

PORTARIA N.º 479/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025,

RESOLVE:

**Art. 1º) CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias regulares para usufruto no mês de AGOSTO de 2026, aos servidores do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá abaixo relacionados, conforme o período informado:

| MAT          | NOME                             | INIC       | FIM        |
|--------------|----------------------------------|------------|------------|
| 0102461-2-01 | ANTONIO DE SOUZA REIS            | 03/08/2026 | 01/09/2026 |
| 1003973-2-01 | ARIEL BRUNO ESPINDOLA DOS SANTOS | 03/08/2026 | 01/09/2026 |
| 0099784-6-01 | ARIVALDO DE LIMA DOS SANTOS      | 03/08/2026 | 01/09/2026 |
| 0105763-4-01 | CHRISTIANNI LACY SOARES ROCHA    | 03/08/2026 | 01/09/2026 |
| 0986466-0-01 | DINALDO MONTEIRO AMANAJAS        | 03/08/2026 | 01/09/2026 |
| 1006381-1-01 | ELICI VIANA DE BRITO             | 03/08/2026 | 01/09/2026 |
| 0099605-0-01 | EVANDRO JOSE DOS SANTOS FONSECA  | 03/08/2026 | 01/09/2026 |
| 0111414-0-01 | FABIO CARDOSO LIMA               | 03/08/2026 | 01/09/2026 |
| 0099614-9-01 | JOAO CARLOS FERREIRA VAZ         | 03/08/2026 | 01/09/2026 |
| 0100363-1-01 | JOEL FELIPE MOREIRA DE SOUZA     | 03/08/2026 | 01/09/2026 |
| 0099730-7-01 | LIDIANE DO SOCORRO ALVES PEREIRA | 03/08/2026 | 01/09/2026 |
| 1004242-3-01 | PATRICK LORRAN NERY MONTEIRO     | 03/08/2026 | 01/09/2026 |

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 07 de agosto de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 162082

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026 DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO AMAPÁ - ARSAP.

Às 10h35min do dia 30 de julho de 2026, na sala de reuniões da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, reuniram-se extraordinariamente, em regime colegiado,

os senhores, Luiz Otávio de Figueiredo Campos - Diretor-Presidente, Joel Banha Picanço - Diretor Técnico-Operacional e Semíramis Raphael Gomes - Diretora Econômico-Financeiro, contando, com a presença, como convidados, o Sr. Marcos Antônio Costa Rodrigues Coordenador Técnico de Regulação, e Fiscalização Econômico-financeiro - CTRFEF e o Sr. Rodrigo Monteiro Pedro - Assessor Jurídico - ASSEJUR/ARSAP, na reunião cuja pauta foi divulgada no Edital Convocatório publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.702, os Encaminhamentos referentes ao Processo nº 0067.2712.6757.0001/2026; Interessado: Concessionária de Saneamento do Amapá - CSA; Assunto: Análise e deliberação quanto ao Pleito de Reajuste Tarifário de 2026; Relatora: Diretora Semíramis Raphael Gomes. O Diretor-Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e solicitou à Secretária a leitura do Edital Convocatório. Após a leitura, procedeu-se à verificação de quórum, sendo registrada a presença dos três Diretores, não havendo ausências. Em seguida, foi anunciada a apreciação do **Processo nº 0067.2712.6757.0001/2026**, de interesse da **Concessionária de Saneamento do Amapá - CSA**, cujo objeto consistia na análise e deliberação acerca do **pleito de reajuste tarifário anual referente ao exercício de 2026**, sendo concedida a palavra à Diretora Relatora para apresentação do relatório e voto. Ao iniciar sua manifestação, a Diretora Relatora registrou que a matéria possuía elevada complexidade em razão da existência de demanda judicial envolvendo a Concessionária e a ARSAP, circunstância que repercutia diretamente na análise administrativa do pleito tarifário. Esclareceu que a discussão deveria ser compreendida em etapas distintas: o recebimento do pedido, a instrução processual, a análise técnica, os aspectos jurídicos relacionados ao processo judicial existente e, por fim, a homologação ou não do reajuste e a eficácia de sua aplicação. A Relatora destacou que a CSA ajuizou ação judicial buscando, inicialmente, o reconhecimento do direito de deixar de recolher a Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização - TRCF referente aos exercícios de 2023 e 2024, bem como o reconhecimento do direito de não sofrer qualquer restrição administrativa em relação aos pedidos de revisão, reajuste tarifário ou reequilíbrio econômico-financeiro enquanto perdurasse a discussão judicial. Ressaltou que tanto a Lei Estadual nº 2.548/2021 quanto o contrato de concessão e os atos normativos da Agência estabelecem que a inadimplência relativa à TRCF constitui hipótese impeditiva para processamento de pleitos tarifários. Entretanto, explicou que, por decisão judicial proferida em caráter liminar e posteriormente confirmada em parte na sentença de primeiro grau, a Agência foi impedida de condicionar a tramitação do pedido de reajuste ao adimplemento dessas obrigações tributárias, razão pela qual a análise do pleito deveria prosseguir normalmente, independentemente da existência dos débitos discutidos judicialmente. Prosseguindo, a Diretora Relatora fez ampla exposição acerca da evolução do processo judicial, esclarecendo que, na sentença de primeiro grau, foi reconhecida a legitimidade da cobrança da TRCF, permanecendo exigíveis os créditos relativos aos exercícios de 2023 e 2024. Contudo, permaneceu produzindo efeitos a tutela jurisdicional que impede a ARSAP de vincular a apreciação

dos pleitos regulatórios ao pagamento da referida taxa, situação que perdura até ulterior deliberação do Tribunal de Justiça. Destacou que ambas as partes interpuseram recursos de apelação, inexistindo, até aquele momento, trânsito em julgado da matéria. A sequência, a Relatora trouxe aos debates importantes manifestações apresentadas pela Procuradoria-Geral do Estado no âmbito da ação judicial, ressaltando que as Procuradoras do Estado sustentaram, em suas peças processuais, a plena legalidade da cobrança da TRCF, defendendo que a exigência de adimplência para processamento de reajustes tarifários decorre diretamente da legislação estadual, do contrato de concessão e do regime jurídico regulatório, não configurando sanção política, mas mecanismo legítimo destinado à preservação da sustentabilidade financeira da atividade regulatória e da proteção do interesse público. Destacou, ainda, que as manifestações jurídicas evidenciam que a suspensão da cobrança da taxa compromete diretamente a capacidade institucional da Agência de exercer suas atividades de fiscalização, regulação e acompanhamento da prestação dos serviços públicos delegados. Ao concluir sua manifestação inicial, a Diretora Relatora enfatizou que, embora a ARSAP esteja juridicamente vinculada às decisões judiciais atualmente vigentes, permanece íntegro o entendimento institucional de que os créditos tributários relativos à TRCF são válidos, exigíveis e deverão continuar sendo objeto das medidas administrativas e judiciais cabíveis para sua cobrança, não havendo qualquer renúncia ao crédito tributário em razão da homologação do reajuste tarifário. Concluída a exposição inicial da Relatora, o Presidente determinou o prosseguimento da instrução da matéria, concedendo a palavra ao Coordenador da Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira - CTRFEF para apresentação da Nota Técnica nº 004/2026 - CTRFEF/DEF/ARSAP, documento consolidado após a realização da Consulta Pública nº 003/2026. Em sua manifestação, o Coordenador informou que a Concessionária de Saneamento do Amapá - CSA protocolou, em 1º de julho de 2026, o pleito de reajuste tarifário anual, requerendo a homologação do percentual de 6,4617%, com vigência pretendida a partir de 30 de agosto de 2026, em observância às cláusulas do Contrato de Concessão nº 001/2021. Após a instrução processual, a equipe técnica da ARSAP promoveu a análise da memória de cálculo apresentada pela concessionária, verificando divergências quanto à aplicação do componente relativo à energia elétrica, circunstância que resultou na apuração de índice distinto daquele originalmente requerido. Informou que, encerrada a Consulta Pública nº 003/2026, foram analisadas as contribuições recebidas, procedendo-se aos ajustes redacionais e às adequações técnicas pertinentes, sem alteração da metodologia contratual empregada para o cálculo do índice. Assim, a Nota Técnica Final concluiu pela homologação do **Índice de Reajuste Contratual - IRC de 1,065173**, correspondente ao **reajuste tarifário de 6,5173%**, percentual considerado tecnicamente correto para aplicação às tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e serviços complementares prestados pela concessionária. O Coordenador esclareceu, ainda, a

composição do índice apurado, destacando que os principais fatores considerados na fórmula paramétrica contratual foram os custos de mão de obra, energia elétrica, produtos químicos e construção civil, ressaltando que a maior influência sobre o reajuste decorreu da variação dos custos relacionados à construção civil, seguida da mão de obra, permanecendo a metodologia integralmente aderente ao contrato de concessão. Ao final, recomendou a aprovação integral da Nota Técnica nº 004/2026 pela Diretoria Colegiada. Concluída a apresentação técnica, o Presidente concedeu a palavra ao Assessor Jurídico da ARSAP, Dr. Rodrigo Pedro, para manifestação acerca da viabilidade jurídica do pleito e dos reflexos da ação judicial envolvendo a cobrança da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização - TRCF. Em sua exposição, o Assessor Jurídico destacou que o reajuste tarifário possui fundamento expresso nas cláusulas do Contrato de Concessão nº 001/2021, bem como na Lei Federal nº 11.445/2007, no Decreto Federal nº 7.217/2010 e na Lei Estadual nº 2.548/2021, competindo à ARSAP analisar a correção da metodologia empregada e formalizar eventual aprovação mediante Resolução específica. No tocante à situação jurídica da concessionária, explicou que a Lei Estadual nº 2.548/2021 e a Resolução ARSAP nº 007/2025 estabelecem vedação ao processamento de pedidos de reajuste por concessionárias inadimplentes perante a Agência. Entretanto, ressaltou que referido dispositivo encontra-se, atualmente, com sua eficácia suspensa em relação ao caso concreto por força da decisão judicial proferida na ação ajuizada pela CSA, posteriormente confirmada em sentença de primeiro grau, produzindo efeitos imediatos conforme disciplina do artigo 1.012, §1º, inciso V, do Código de Processo Civil. Esclareceu que, embora a sentença também tenha reconhecido a exigibilidade dos créditos relativos à TRCF, permanece eficaz o capítulo que impede a Agência de condicionar a homologação do reajuste ao pagamento da taxa, razão pela qual a Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Jurídico nº 131/2026, orientou expressamente a ARSAP a promover regularmente a análise, processamento e homologação do reajuste tarifário, sem prejuízo da continuidade das medidas administrativas e judiciais destinadas à cobrança dos créditos tributários existentes. Diante desse cenário, concluiu inexistirem impedimentos jurídicos para a homologação do reajuste tarifário de 2026. Encerradas as manifestações técnica e jurídica, o Presidente devolveu a palavra à Diretora Relatora para apresentação do voto. Ao proferir seu voto, a Relatora realizou detalhada síntese de toda a instrução processual, registrando que o pedido foi protocolizado tempestivamente pela concessionária, acompanhado da documentação exigida contratualmente, incluindo memória de cálculo e nota técnica elaborada pela própria CSA. Destacou que a Coordenadoria Técnica da ARSAP procedeu à conferência dos parâmetros utilizados, identificando divergência exclusivamente quanto ao componente relacionado à tarifa de energia elétrica, circunstância que motivou a revisão do percentual inicialmente pleiteado, culminando na apuração do índice definitivo de 6,5173%. Ressaltou, ainda, que a Consulta Pública nº 003/2026 observou integralmente os princípios da transparência e da

participação social, tendo sido recebidas oito contribuições, todas apresentadas pela concessionária, das quais sete foram acolhidas por consistirem em ajustes referenciais e redacionais, sem alteração da metodologia de cálculo ou do índice final apurado pela área técnica. Prosseguindo, a Relatora reafirmou que os débitos da TRCF relativos aos exercícios de 2023 e 2024 permanecem existentes e exigíveis, ressaltando que a homologação do reajuste não importa em qualquer forma de quitação, remissão, compensação ou renúncia ao crédito tributário pertencente à Agência. Destacou que a ARSAP deverá prosseguir com a atualização dos débitos, promover as notificações administrativas cabíveis, oportunizar o contraditório e a ampla defesa à concessionária e, persistindo a inadimplência, adotar as providências necessárias para inscrição em dívida ativa e posterior execução fiscal, observando sempre as decisões judiciais vigentes. Na sequência, a Relatora passou à leitura da parte dispositiva de seu voto, manifestando-se: I - pelo conhecimento do pedido de reajuste tarifário anual; II - pelo reconhecimento da tempestividade do requerimento formulado pela Concessionária de Saneamento do Amapá - CSA; III - pela aprovação da Nota Técnica Final nº 004/2026 - CTRFEF/DEF/ARSAP; IV - pela homologação do Índice de Reajuste Contratual - IRC correspondente a 1,065173, equivalente ao reajuste tarifário de 6,5173%; V - pela aplicação do referido percentual às tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e serviços complementares, observadas as tabelas tarifárias constantes dos anexos técnicos; VI - pela fixação da vigência do reajuste a partir de 30 de agosto de 2026, respeitados os prazos legais e regulamentares de publicidade e comunicação aos usuários; VII - pelo reconhecimento de que a homologação do reajuste não interfere na exigibilidade dos créditos relativos à TRCF dos exercícios de 2023 e 2024, devendo a Agência adotar todas as medidas administrativas e judiciais necessárias à respectiva cobrança; VIII - pela determinação para que a Assessoria Jurídica acompanhe o julgamento das apelações em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, comunicando imediatamente qualquer alteração no quadro judicial que possa repercutir sobre a matéria; e IX - pela expedição da correspondente Resolução de Homologação do Reajuste Tarifário. Concluída a leitura do voto da Relatora, o Presidente concedeu a palavra ao Diretor Técnico-Operacional, Joel Banha, para manifestação e votação. Ao iniciar sua manifestação, o Diretor registrou que acompanhava integralmente o relatório técnico elaborado pela Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira, bem como os fundamentos constantes do voto da Relatora e da manifestação jurídica apresentada pela Assessoria Jurídica da ARSAP. Ressaltou que o processo administrativo foi regularmente instruído, observando todas as etapas procedimentais previstas no Contrato de Concessão nº 001/2021, incluindo a análise técnica da memória de cálculo apresentada pela concessionária, a realização da Consulta Pública nº 003/2026 e a consolidação da Nota Técnica Final nº 004/2026. O Diretor destacou que o reajuste tarifário anual constitui mecanismo contratualmente previsto para recomposição da variação dos custos da prestação dos

serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, não representando aumento discricionário concedido à concessionária, mas aplicação objetiva da fórmula paramétrica estabelecida no contrato de concessão, destinada à preservação do equilíbrio econômico-financeiro da concessão e da continuidade da adequada prestação dos serviços públicos. Ressaltou que a área técnica da ARSAP promoveu todos os ajustes necessários na memória de cálculo apresentada pela concessionária, especialmente quanto ao componente relacionado à tarifa de energia elétrica, circunstância que justificou a diferença entre o percentual originalmente requerido pela CSA e aquele efetivamente apurado pela Agência. No tocante à situação da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização - TRCF, o Diretor consignou que a matéria já havia sido devidamente esclarecida tanto pela Relatora quanto pela Assessoria Jurídica, destacando que, embora permaneçam exigíveis os créditos relativos aos exercícios de 2023 e 2024, a Agência encontra-se juridicamente impedida, por força das decisões judiciais vigentes, de condicionar a homologação do reajuste ao respectivo pagamento. Ressaltou, ainda, que a concessionária vem realizando regularmente os recolhimentos referentes aos exercícios posteriores, inexistindo óbice jurídico à continuidade da análise do pleito. Em seguida, enfatizou que compete à ARSAP assegurar o equilíbrio entre a modicidade tarifária, a sustentabilidade econômico-financeira da concessão e a proteção dos usuários dos serviços públicos, observando rigorosamente os critérios definidos no contrato de concessão. Acrescentou que a atuação regulatória da Agência não se limita à homologação tarifária, abrangendo também a fiscalização permanente da qualidade dos serviços prestados, do cumprimento das metas contratuais e da execução dos investimentos previstos, registrando, inclusive, que a Agência iniciaria novas ações de fiscalização nos municípios atendidos pela concessionária. Ao final, declarou acompanhar integralmente o voto da Relatora, manifestando-se favoravelmente à homologação do reajuste tarifário anual de 2026 da Concessionária de Saneamento do Amapá - CSA, mediante aplicação do percentual de 6,5173%, correspondente ao Índice de Reajuste Contratual - IRC de 1,065173, com vigência a partir de 30 de agosto de 2026, observados os prazos legais de publicidade, comunicação aos usuários e divulgação da nova estrutura tarifária pela concessionária. Consignou, ainda, que permanecem resguardados os créditos relativos à TRCF, devendo a Agência continuar acompanhando os processos judiciais e adotando as providências administrativas cabíveis quanto à cobrança dos valores devidos. Encerrada a fase de votação, o Presidente proclamou o resultado, registrando que **a Diretoria Colegiada da ARSAP, por unanimidade, aprova o reajuste tarifário anual de 2026 da Concessionária de Saneamento do Amapá - CSA, fixando o percentual de 6,5173%, correspondente ao Índice de Reajuste Contratual - IRC de 1,065173, a ser aplicado às tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e serviços complementares, com vigência a partir de 30 de agosto de 2026, nos termos da Nota Técnica nº 004/2026 - CTRFEF/DEF/ARSAP.** Na oportunidade, o

Presidente destacou que a decisão reafirma o compromisso institucional da ARSAP com a segurança jurídica, a estabilidade regulatória, a observância do contrato de concessão e da legislação aplicável, ressaltando que o reajuste aprovado representa mera recomposição dos custos decorrentes da aplicação da metodologia contratualmente estabelecida, indispensável à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da concessão e à continuidade da adequada prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Registrou, ainda, que a deliberação observou integralmente as conclusões da área técnica da Agência, a manifestação da Assessoria Jurídica, o entendimento da Procuradoria-Geral do Estado e o quadro judicial vigente relativo à matéria.

E nada mais havendo para ser tratado na sessão, às 11h52min da presente data, o Sr. Luiz Otávio de Figueiredo Campos declarou encerrada a reunião e determinou que fosse lavrada a presente Ata, na qual anoto ainda que toda documentação pertinente e a gravação da reunião em mídia encontram-se à disposição para consultas na Sede da ARSAP, bem como nos endereços eletrônicos: <https://arsap.portal.ap.gov.br/> e <https://www.youtube.com/watch?v=vWMqQuq6EdY>, quando depois de lida e achada conforme, esta Ata vai assinada pelos Diretores, e por mim, Rosivane Oliveira Franques, Secretária Executiva da Diretoria Colegiada desta Agência, que secretariei a reunião e produzi a presente.

Luiz Otávio de Figueiredo Campos  
Diretor-Presidente

Joel Banha Picanço  
Diretor Técnico-Operacional

Semíramis Raphael Gomes  
Diretora Econômico-Financeiro

Rosivane Oliveira Franques  
Secretária Executiva

Protocolo 162009

## **Superintendência de Vigilância em Saúde**

### **PORTARIA Nº 171/2026-SVS**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2834.2289.0028/2026 - GAB/ SVS**.

#### **R E S O L V E:**

**HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO** dos servidores **AROLD DO NASCIMENTO FERREIRA, MILANE JHOYSE SILVA GOMES, SUZANA CRISTINA GOMES GAMA, ADRIANA BARBOSA MELO e IVALDO DO NASCIMENTO GIUSTI**, que se deslocarão até o município Oiapoque/AP, no período de 02/08/2026 a 08/08/2026, para para realização de atividades de apoio técnico e

institucional às ações de Vigilância em Saúde, visando fortalecer as atividades desenvolvidas no município, prestar suporte às equipes locais, acompanhar a execução das ações, promover orientações técnicas e contribuir para o monitoramento, prevenção e controle de agravos e riscos à saúde pública, assegurando o fortalecimento da gestão e das ações de saúde em âmbito municipal.

Macapá-AP, 03 de junho de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa  
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS  
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 162051

### **PORTARIA Nº 225/2026-SVS**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2888.2414.0003/2026 - ASSEJUR/SVS**.

#### **R E S O L V E:**

**HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO** do servidor **ADLAN BISMARCK REIS DA SILVA**, que se deslocará até o município de Laranjal do Jari/AP, no período de 11/07/2026 a 19/07/2026, para prestar apoio técnico-jurídico e administrativo às demandas institucionais da Superintendência de Vigilância em Saúde, acompanhar procedimentos administrativos descentralizados e participar da agenda estratégica relacionada ao Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde - CIEVS.

Macapá-AP, 15 de julho de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa  
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS  
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 162052

### **PORTARIA Nº 226/2026-SVS**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2834.2432.0004/2026 - UCZ/ SVS**.

#### **R E S O L V E:**

**HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO** dos servidores **PAULO DE TARSO SANTANA TAVARES, HEBER FABIO DE LEMOS GUIMARÃES, CAMILO PANTOJA CREÃO, MARIA JOSÉ TELLES MIRANDA e CARLOS ALBERTO DA CRUZ BEZERRA**, que se deslocará até o município de Serra do Navio/AP, no período de 20/07/2026 a 24/07/2026, para a realização de atividade de supervisão, coordenação e execução da campanha de vacinação antirrábica animal (cães e gatos) na área urbana (sede) e áreas rurais, nas localidades de Colônia da Água Branca, Ramal/Vila do Cachoço, Porto 20 e

Pedra Preta, contemplando as ações do Programa de Vigilância e Controle da Raiva.

Macapá-AP, 15 de julho de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa  
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS  
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 162053

**PORTARIA Nº 227/2026-SVS**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2834.2420.0009/2026 - CIASS/SVS.**

**R E S O L V E:**

**HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO** do servidora **Silvia Cláudia Cunha Maués**, que se deslocará até a Cidade de Belém/PA, no período de 29 a 31 de julho de 2026, para participar na qualidade de Palestrante da 1ª Oficina do projeto SINBIOSE/SESAM - "Uma Só Saúde na Amazônia: integração socioecológica para políticas de sociobiodiversidade, serviços ecossistêmicos e prevenção de zoonoses.

Macapá-AP, 16 de julho de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa  
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS  
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 162054

**PORTARIA Nº 228/2026-SVS**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2598.2437.0001/2026 - DEVL/SVS.**

**R E S O L V E:**

**HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO** do servidor **NAHON DE SÁ GALENO**, que se deslocará até a Cidade de CURITIBA/P no período de 03 a 07/08/2026, para participar da Câmara Técnica Presencial de Laboratórios de Saúde Pública (CTLSP) e da VI Reunião Anual da Rede LACEN

Macapá-AP, 20 de julho de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa  
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS  
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 162057

**PORTARIA Nº 229/2026-SVS**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no

uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2834.2429.0003/2026 - NVA/SVS.**

**R E S O L V E:**

**HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO** do servidor **ARMANDO NUNES MEDRADO, Gerente do Núcleo de Vigilância Ambiental**, para se deslocar ao MUNICÍPIO DE SERRA DO NAVIO, no período de 21/07/2026 a 24/07/2026. Para a realização de ações de mobilização, bem como o treinamento de agentes de endemias e agentes comunitários de saúde do município sobre zoonoses.

Macapá-AP, 20 de julho de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa  
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS  
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 162059

**PORTARIA Nº 230/2026-SVS**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2888.2424.0006/2026 - IMUNO/SVS.**

**R E S O L V E:**

**HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO** dos servidores **JANICE PAES DA COSTA, REGIANE AZEVEDO DA SILVA, GISELE DE MELO E SOUZA**, para se deslocar ao DISTRITO DOBAILIQUE MACAPÁ, no período de 18/07 a 25/07/2026, para Ação de Vacinação para a população do distrito do Bailique referente a parceria com a Coordenadoria de Saúde Bucal do governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 20 de julho de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa  
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS  
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 162060

**PORTARIA Nº 232/2026-SVS**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2834.2473.0001/2026 - NL/SVS.**

**R E S O L V E:**

**HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO** do servidores **RAILENE NONATO, LINDACI NOGUEIRA, ALESSANDRO ROCHA**, que se deslocará até o município de Iapoque/AP, no período de 27/07/2026 a 29/07/2026,

para ealizar visita técnica às futuras instalações do LAFRON/AP, bem como tratar de assuntos relacionados aos processos de aquisição, insumos, equipamentos e gestão contratual sob responsabilidade das respectivas unidades.

Macapá-AP, 21 de julho de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa  
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS  
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 162063

**PORTARIA Nº 233/2026-SVS**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2834.2289.0034/2026 - GAB/SVS**.

**R E S O L V E:**

**HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO** do servidores **SUZANA CRISTINA GOMES GAMA, ROCICLEIDE MARCELINO TAVARES, ADRIANA BARBOSA MELO, ELISABETE LUZ DOS SANTOS e IVALDO DO NASCIMENTO GIUSTI**, que se deslocará até o município de Mazagão Velho/AP, no período de 20/07/2026 a 26/07/2026, para participar das ações integradas promovidas pelo Governo do Estado do Amapá durante a tradicional Festividade de São Tiago, no distrito de Mazagão Velho.

Macapá-AP, 22 de julho de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa  
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS  
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 162064

**PORTARIA Nº 234/2026-SVS**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2888.2289.0008/2026 - GAB/SVS**.

**R E S O L V E:**

**HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO** do servidores **MARIA CAROLINA GOMES CARDOSO LUZ, ERIENE MONTEIRO DA SILVA, JAILCE SOUTO DA SILVA, MILANE JHOYSE SILVA GOMES e CARLOS LEVY MESSIAS DOS SANTOS**, que se deslocará até o município de Mazagão Velho/AP, no período de 16/07/2026 a 25/07/2026, para a execução de ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde durante a Festividade de São Tiago, considerando o grande fluxo de pessoas, serão realizadas a distribuição de hipoclorito de sódio para tratamento da água destinada ao consumo humano, preservativos masculinos e femininos e lubrificantes, além

disso, será prestado apoio às ações do Governo, conforme as demandas identificadas durante a festividade.

Macapá-AP, 22 de julho de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa  
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS  
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 162065

**PORTARIA Nº 235/2026-SVS**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2948.2416.0004/2026 - CI/SVS**.

**R E S O L V E:**

**HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO** da servidora **JOILMA MORAIS SANTOS SILVA**, que se deslocará até Brasília/DF, no período de 26/07/2026 a 02/08/2026, para participar da Reunião Técnica e Alinhamento na SVSA-MS e SEAB/AP, referente aos convênios celebrados pela SVS/AP e ao 2º Ciclo de Emendas Parlamentares destinadas para a SVS/AP no exercício de 2026.

Macapá-AP, 22 de julho de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa  
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS  
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 162066

**PORTARIA Nº 236/2026-SVS**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2948.2458.0007/2026 - VIROLOGIA/SVS**.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR O DESLOCAMENTO** da servidora **DÍULIANA DOS SANTOS MENDES**, que se deslocará até Brasília/DF, no período de 15/08/2026 a 20/08/2026, para participar do 61º Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical - MEDTROP.

Macapá-AP, 22 de julho de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa  
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS  
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 162067

**PORTARIA Nº 237/2026-SVS**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando

o que **PROCESSO Nº 0052.2948.2458.0008/2026**  
- **VIROLOGIA/SVS.**

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR O DESLOCAMENTO** da servidora **JULIA PANTOJA MARQUES**, que se deslocará até Brasília/DF, no período de 15/08/2026 a 20/08/2026, para participar do 61º Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical - MEDTROP.

Macapá-AP, 22 de julho de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa  
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS  
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 162068

**PORTARIA Nº 238/2026-SVS**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2948.2458.0009/2026** - **VIROLOGIA/SVS.**

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR O DESLOCAMENTO** do servidor **MÁRLISSON OCTÁVIO DA SILVA RÊGO**, que se deslocará até Brasília/DF, no período de 15/08/2026 a 20/08/2026, para participar do 61º Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical - MEDTROP.

Macapá-AP, 22 de julho de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa  
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS  
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 162070

**PORTARIA Nº 239/2026-SVS**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2948.2459.0001/2026** - **BACTERIOLOGIA/SVS.**

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR O DESLOCAMENTO** da servidora **MICHELE PASTANA BARBOSA MARTINS**, que se deslocará até Brasília/DF, no período de 15/08/2026 a 20/08/2026, para participar do 61º Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical - MEDTROP.

Macapá-AP, 22 de julho de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa  
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS  
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 162071

**PORTARIA Nº 240/2026-SVS**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2834.2418.0013/2026** - **DEVS/SVS.**

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO** do servidores **ROBERTO CARLOS MENDONÇA MALCHER**, **ROCICLEIDE MARCELINO TAVARES**, **SUZANA CRSTINA GOMES GAMA** e **AROLD DO NASCIMENTO FERREIRA (Motorista)**, que se deslocarão até o município de Iapoque/AP, no período de 27/07/2026 a 01/08/2026, para realizar reuniões com a gestão municipal, visando o processo de Descentralização das Ações de Vigilância em Saúde no Município, em cumprimento da Meta 1, Ação 1 da PAS 2024.

Macapá-AP, 22 de julho de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa  
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS  
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 162073

**Fundação Socioeducativa do Amapá****PORTARIA Nº 106/2026 - GAB/FSA**

**O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 5784 DE 05 DE AGOSTO DE 2026; Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009 e Estatuto da FSA, e conteúdo do **OFÍCIO Nº 310201.0077.2617.0184/2026 CIFEM - FSA;**

**RESOLVE:**

**Art. 2º** - Autorizar o deslocamento dos servidores: **DARCILENE MARIA DE SOUSA CANTO** - Especialista Socioeducativa Assistente Social, **EVÂNGELA DA SILVA OLIVEIRA** - Especialista Socioeducativa/Pedagoga, e **JONAS COSTA BRITO** - Auxiliar Administrativo, desta Fundação Socioeducativa do Estado do Amapá - FSA, da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, até ao Município de Vitória do Jari-AP, **no período de 10 a 13 de agosto de 2026**, para cumprir demanda oriunda do Poder Judiciário (Autos nº 6040976-75.2026.8.03.0001).

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2026.

ISAN SILVA BARROZO  
Diretor-Presidente em Exercício/FSA  
Decreto nº 5784/2026-GEA

Protocolo 162076

**Agência de Fomento do Amapá****PORTARIA Nº 089/2026 - AFAP**

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023– BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa. Dispensar ANTÔNIO VALTÉRIO CAVALCANTE LEÃO - Diretor de Gestão de Risco, de Capital, de Gestão, de Continuidade, de Negócio, de Segurança Cibernética e de Proteção de Dados Pessoais, da designação para responder interinamente pela Diretoria Administrativa e Financeira da Agência de Fomento do Amapá S/A, conferida pela Portaria nº 037/2026 - AFAP, em razão da posse do Diretor Administrativo e Financeiro titular, ocorrida no dia 03 de agosto de 2026.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de Agosto de 2026.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR  
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 162047

**PORTARIA Nº 090/2026 - AFAP**

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023– BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa. Designar ANTÔNIO VALTÉRIO CAVALCANTE LEÃO - Diretor de Gestão de Risco, de Capital, de Gestão, de Continuidade, de Negócio, de Segurança Cibernética e de Proteção de Dados Pessoais, para responder, em exercício, pela Diretoria Administrativa e Financeira da Agência de Fomento do Amapá S/A, no período de 05 a 17 de agosto de 2026, em razão do afastamento do titular para o desempenho de atividades externas.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de Agosto de 2026.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR  
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 162049

**PORTARIA Nº 091/2026 - AFAP**

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023– BCB/Deorf/GTREC de 22 de

Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Constituir e nomear comissão de licitação responsável pela viabilização de credenciamento de empresas operadoras e administradoras de cartões de crédito consignado e cartão de benefício consignado para operacionalização.

**Art. 2º** - A referida comissão será constituída por:

- BRUNA DE SOUZA MAXIMIM - Presidente
- UMBELINA REGIS MATIAS - Membro
- ALCENI NUNES DE ABREU - Membro

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2026.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR  
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 162056

**PORTARIA Nº 092/2026 - AFAP**

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023– BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Constituir e nomear comissão de licitação responsável pela aquisição de equipamento audiovisual (Smart TV 75") para atendimento das necessidades institucionais da Agência de Fomento do Amapá S.A. - AFAP.

**Art. 2º** - A referida comissão será constituída por:

- BRUNA DE SOUZA MAXIMIM - Presidente
- UMBELINA REGIS MATIAS - Membro
- ALCENI NUNES DE ABREU - Membro

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2026.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR  
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 162061

**AVISO DE CREDENCIAMENTO**  
**N.º 003/2026--AFAP/AP**

PROC Nº 150204.0077.0842.0253/2026 PRESIDENCIA A AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A - AFAP, através de sua Comissão Especial de Licitação, torna público que encontra-se aberto o processo de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OPERADORAS E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO CONSIGNADO E CARTÃO DE BENEFÍCIO CONSIGNADO PARA OPERACIONALIZAÇÃO, conforme Decreto Estadual nº 5334 de 18 de novembro de 2015. As inscrições previstas neste instrumento serão realizadas por e-mail, a ser encaminhado para o endereço cel@afap.ap.gov.br.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da AFAP: [www.afap.ap.gov.br](http://www.afap.ap.gov.br) no ambiente de licitação, e as informações poderão ser obtidas através do e-mail: [cel@afap.ap.gov.br](mailto:cel@afap.ap.gov.br).

Macapá-Ap, 07 de agosto de 2026.

Umbelina Regis Matias  
Presidente CEL/AFAP

Protocolo 162092

**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 005/2026-CEL/AFAP**

PROC ADM Nº 150204.0077.0842.0253/2026  
PRESIDENCIA - AFAP  
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA  
- CREDENCIAMENTO

FUNDAMENTO Lei Federal nº 13.303/2016, Art. 79 da Lei nº14. 133/2021, Art. 94, II e 104 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AFAP, Resolução nº 0001/2026 - AFAP.

OBJETO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS

OPERADORAS E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO CONSIGNADO E CARTÃO DE BENEFÍCIO CONSIGNADO PARA OPERACIONALIZAÇÃO, conforme Decreto Estadual nº 5334 de 18 de novembro de 2015.

Macapá-Ap, 07 de agosto de 2026.

Umbelina Regis Matias  
Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo 162093

**ERRATA**

Na portaria nº 088/2026, publicada no Diário Oficial do Estado, Nº 8712 de 05 de agosto de 2026, onde se lê:

“Designar PAULO FRIZAN RAMOS DE ARAÚJO, motorista da AFAP, para se deslocar ao município de Oiapoque, de 30 de julho a 01 de Agosto de 2026, para participação de cobertura da agenda institucional do Governo do Amapá, entrega do financiamento da Agrocal e visitas para captação de novos clientes”

Leia-se:

“Designar PAULO FRIZAN RAMOS DE ARAÚJO, motorista da AFAP, para se deslocar ao município de Oiapoque, de 31 de julho a 01 de Agosto de 2026, para participação de cobertura da agenda institucional do Governo do Amapá, entrega do financiamento da Agrocal e visitas para captação de novos clientes”

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de agosto de 2026.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR  
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 162012

PUBLICIDADE



## Defensoria Pública

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

## CONTRATO - EXTRATO

## EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo n.º:** 26.0.000005946-2

**Contrato n.º:** 025/2026-DPE/AP

**Contratante:** Defensoria Pública do Estado do Amapá - CNPJ n.º 11.762.144/0001-00

**Contratada:** J. V. ALVES LTDA, CNPJ. N.º 52.128.656/0001-98

**Objeto:** Aquisição de suprimento de impressora (CARTUCHO DE TONER, CARTUCHO DE TINTA, FITA RIBBON e FITA ROTULADORA) para atender a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP

**Valor:** R\$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais).

**Vigência:** 27 de julho de 2026 à 27 de julho de 2027.

**Fundamentação Legal:** Lei n.º 14.133/2021.

**Data da assinatura:** 27 de julho de 2026.

**Signatário:**

Igor Valente Giusti - Defensor Público-Geral do Estado do Amapá.

Jefferson Vilhena Alves - Representante legal da empresa.

*(assinado eletronicamente)*

IGOR VALENTE GIUSTI

Defensor Público Geral do Estado do Amapá

Protocolo 162015

## Publicações Diversas

## PUBLICAÇÃO PARA DIÁRIO OFICIAL

AP BIOENERGIA AMAPÁ LTDA., CNPJ n.º 68.300.430/0001-62, torna público que requereu junto à SEMA/AP a Licença Prévia (LP) para implantação de uma esmagadora de soja integrada a uma unidade de biodiesel e suas utilidades, a ser instalada na Rodovia Macapá-Mazagão (AP-010), Km 03, Lote 251, Gleba AD 04, Distrito Industrial, Município de Santana/AP.

Protocolo 162014

## A.A.A CALANDRINI LTDA

Torna público que RECEBEU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Macapá SEMAM/PMM, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para atividade de EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO MINERAL CLASSE II - ARGILA E SAIBRO, EXCETO EM CORPO HÍDRICO, FABRICAÇÃO DE MATERIAL CERÂMICO, INCLUSIVE TELHAS, TIJOLOS, PEÇAS, ORNATOS, ESTRUTURAS DE CIMENTO, (códigos 413 e 503). Localizada na TRAVESSA PROFESSORA MARIA GUITA, N 1044, BAIRRO ZERÃO, MACAPÁ/AP.

Protocolo 161886

PUBLICIDADE

# NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Dúvidas sobre publicações?  
Entre em contato de 8h às 18h.



96 98400-2542

**SEAD**  
Secretaria de  
Administração



Cód. verificador: 928723601. Cód. CRC: C73CB56  
Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUCAS FERREIRA DIAS** em 07/08/2026, conforme decreto n.º 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

